



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Prestação de Contas de Gestão – PCS

Exercício: 2 0 1 9
(01-01-2019 a 01-04-2019)

Elaborada por:





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-PCS

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso I



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Resolução nº 0002 de 03 de Abril de 2017.

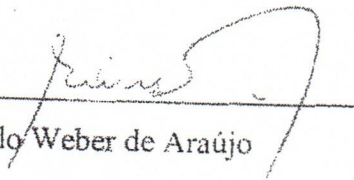
O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, Raimundo Weber de Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com exercício a partir desta data, para o cargo de Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas o Sr. João Torquato de Souza. CPF nº 445.941.353-15.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Russas- CE, 03 de Abril de 2017.


Raimundo Weber de Araújo

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Resolução n° 0001 de 02 de Abril de 2019.

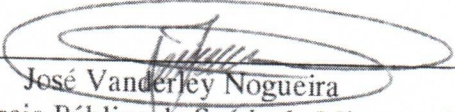
O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar Sr. JOÃO TORQUATO DE SOUZA, CPF n° 445.941.353-15, da função de Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Russas- CE, 02 de Abril de 2019.


José Vanderley Nogueira

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-PCS

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso II

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

CNPJ - 11.487.835/0001-34

Rua Felipe Santiago de Lima, 191 - Cidade Universitária - Russas - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Russas	Exercício: 2019
DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): .	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) JOÃO TORQUATO DE SOUZA			
Cargo/Função: Secretário Executivo - CPSMR		CPF: 445.941.353-15	
Matrícula:		Período de Gestão: 01/01/2019 à 01/04/2019	
Nomeação/Designação: Ato Nº 002/2017		Data do ato 03/04/2017	Data da publicação 03/04/2017
Delegação de Competência: 20170001	Data do Ato: 03/04/2017	Data da Publicação: 03/04/2017	Data da Comunicação ao TCM: 03/04/2017
Endereço Residencial:			
Rua: RUA CONEGO AUGUSTINHO			Nº 2473
Bairro/Distrito : CENTRO			
Município: RUSSAS			
UF: CE		CEP: 62.900-000	
Telefone fixo: () -		Telefone celular: (88) 9861-5092	
e-mail: joaotorquato.nut@bol.com.br			
Preenchido por: Asconj - Assessoria Contábil e Jurídica		Cargo: Contador	
Matrícula:	Data: 01/04/2019	Assinatura:	

Responsável pelo controle interno\Teseiroiro

João Torquato de Souza
Matrícula:

Contador

Asconj - Assessoria Contábil e Jurídica
CRC: 629/0-3

Gestor

João Torquato de Souza
Matrícula:

ASCONJ. Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-6
Advogado OAB/CE 34860

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

CNPJ - 11.487.835/0001-34

Rua Felipe Santiago de Lima, 191 - Cidade Universitária - Russas - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Russas**

Mês\Ano: **Abril/2019**

Orgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR**

Unidade orçamentária: .

1.0 Identificação

Nome completo			
Empresa: ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA		Contador: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA	
C.N.P.J.: 07.801.375/0001-08		CPF: 802.516.333-49	
C.R.C.-CE: 629/0-3		C.R.C.-CE: 015522/0-6 OAB 34860	
Endereço Comercial :		Endereço Residencial:	
Endereço AV. 13 DE MAIO - Nº 1116 SALA 808		Endereço RUA MÁRIO MAMEDE - Nº 943 APT 1303	
Bairro/Distrito : FÁTIMA	CEP: 60.040-531	Bairro/Distrito : FÁTIMA	CEP: 60.415-000
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	Cidade: FORTALEZA	UF: CE
Telefone: (85) 3032-5817		Telefone: (85) 9740-1600	

2.0 Responsavel pelo período

De 01/01/2019 a 01/04/2019

Contador



Asconj - Assessoria Contábil e Jurídica
CRC: 629/0-3

Gestor



João Torquato de Souza
Matrícula:

ASCONJ. Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-6
Advogado OAB/CE 34860



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-PCS

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso III

MICROREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		11.535.000,00	11.535.000,00	2.719.858,82	-8.815.141,18
Receita tributária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		50.000,00	50.000,00	390,19	-49.609,81
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		11.475.000,00	11.475.000,00	2.717.487,15	-8.757.512,85
Outras receitas correntes		10.000,00	10.000,00	1.981,48	-8.018,52
Receitas de capital (II)		30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		11.565.000,00	11.565.000,00	2.719.858,82	-8.845.141,18
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		11.565.000,00	11.565.000,00	2.719.858,82	-8.845.141,18
Déficit (VI)		-	0,00	4.118.175,41	4.118.175,41
TOTAL (VII) = (V + VI)		11.565.000,00	11.565.000,00	6.838.034,23	-4.726.965,77
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-

MICROREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		11.205.000,00	11.205.000,00	6.832.274,23	2.054.192,65	1.879.367,00	4.372.725,77
Pessoal e encargos sociais		7.327.000,00	7.477.000,00	6.145.000,00	1.763.109,55	1.639.556,07	1.332.000,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		3.878.000,00	3.728.000,00	687.274,23	291.083,10	219.810,93	3.040.725,77
Despesas de capital (IX)		360.000,00	360.000,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	354.240,00
Investimentos		100.000,00	100.000,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	94.240,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		11.565.000,00	11.565.000,00	6.838.034,23	2.059.952,65	1.885.127,00	4.776.965,77
Amortização da dívida / refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		11.565.000,00	11.565.000,00	6.838.034,23	2.059.952,65	1.885.127,00	4.776.965,77
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		11.565.000,00	11.565.000,00	6.838.034,23	2.059.952,65	1.885.127,00	4.776.965,77
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:15:10
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		38.998,55	153.888,31	118.550,12	114.050,12	0,00	74.336,74
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		38.998,55	153.888,31	118.550,12	114.050,12	0,00	74.336,74
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		38.998,55	153.888,31	118.550,12	114.050,12	0,00	74.336,74

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:15:16
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SPP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		144.822,33	766.239,38	587.189,67	0,00	323.872,04
Pessoal e encargos sociais		46.138,26	235.022,51	141.584,79	0,00	139.575,98
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		98.684,07	531.216,87	445.604,88	0,00	184.296,06
Despesas de capital		0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		144.822,33	778.739,38	599.689,67	0,00	323.872,04

FONTE: SISTEMA: ASPEC INFORMÁTICA - UNIDADE RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RUSSAS - DATA DA EMISSÃO: 16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:15:21
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SPP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

EXERCÍCIO 2019

Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Russas

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)							
Ordinária		2.719.858,82	9.605.927,87	Despesa orçamentária (VI)		6.838.034,23	10.423.076,48
Recurso Ordinário		0,00	0,00	Ordinária		0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	Recurso Ordinário		0,00	0,00
Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recurso Ordinário		0,00	0,00	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	Recurso Ordinário		0,00	0,00
Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Vinculada		2.719.858,82	9.605.927,87	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		0,00	0,00
Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00	Vinculada		6.838.034,23	10.423.076,48
Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00	Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00	Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00	Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00	Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00	Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00	Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00	Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00	Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00
Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00	Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00	Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados A Educação		0,00	0,00	Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00	Outros Recursos Vinculados A Educação		0,00	0,00
Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00	Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00	Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00	Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00	Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00	Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00	Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00
Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00	Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.719.858,82	9.605.927,87	Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00
				Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.838.034,23	10.423.076,48

Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00	Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00	Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00	Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00	Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00	Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências recebidas para a execução orçament	0,00	0,00	Transferências concedidas para a execução orçamen	0,00	0,00
Transferências recebidas independentes da execuçã	0,00	0,00	Transferências concedidas independente da execuçã	0,00	0,00
Transferências recebidas para Aportes de recurso	0,00	0,00	Transferências concedidas para aportes de recurso	0,00	0,00
Transferências recebidas para Aportes de recurso	0,00	0,00	Transferências concedidas para aportes de recurso	0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Transferências concedidas para aportes de recurso	0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados	5.197.907,38	1.980.401,09	Pagamentos extraorçamentários (VIII)	1.040.703,07	1.581.523,43
Inscrição de restos a pagar processados	4.778.081,58	153.888,31	Execução de restos a pagar não processados	114.050,12	40.109,89
Depósitos restituíveis e valores vinculados	174.825,65	778.739,38	Execução de restos a pagar processados	599.689,67	519.550,93
Valores restituíveis	238.056,13	1.015.871,75	Depósitos restituíveis e valores vinculados	319.750,00	991.487,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	238.056,13	0,00	Valores restituíveis	319.750,00	0,00
019 - INSS SERVIDOR POLICLÍNICA	130.280,86	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	176.344,03	0,00
026 - INSS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CEO	61.456,07	0,00	019 - INSS SERVIDOR POLICLÍNICA	58.633,76	0,00
028 - INSS SERVIDOR CEO	8.422,77	0,00	026 - INSS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CEO	19.537,87	0,00
029 - INSS SERVIDOR CPSMR	35.547,25	0,00	028 - INSS SERVIDOR CEO	35.876,21	0,00
036 - INSS-PREST. DE SERVIÇO-POLICLINICA	8.817,36	0,00	029 - INSS SERVIDOR CPSMR	8.740,29	0,00
037 - INSS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CPSMR	15.930,16	0,00	036 - INSS-PREST. DE SERVIÇO-POLICLINICA	51.473,55	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	107,25	0,00	037 - INSS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CPSMR	2.082,35	0,00
030 - CONSIGNAÇÃO IRRF-CPSMR	94.359,66	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	118.733,50	0,00
031 - CONSIGNAÇÃO IRRF-CEO	10.431,47	0,00	030 - CONSIGNAÇÃO IRRF-CPSMR	10.353,36	0,00
032 - CONSIGNAÇÃO IRRF-POLICLINICA	15.977,27	0,00	031 - CONSIGNAÇÃO IRRF-CEO	15.223,62	0,00
ISS	67.950,92	0,00	032 - CONSIGNAÇÃO IRRF-POLICLINICA	93.156,52	0,00
033 - CONSIGNAÇÃO ISS-CEO	8.515,15	0,00	ISS	18.846,34	0,00
034 - CONSIGNAÇÃO ISS-POLICLINICA	2.671,04	0,00	033 - CONSIGNAÇÃO ISS-CEO	5.662,98	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.844,11	0,00	034 - CONSIGNAÇÃO ISS-POLICLINICA	13.183,36	0,00
021 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.229,61	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.229,61	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS	2.229,61	0,00	021 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.229,61	0,00
010 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	689,37	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS	1.615,04	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	689,37	0,00	010 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1.615,04	0,00
039 - FALTA POR HORAS	1.981,48	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	1.981,48	0,00
041 - FALTA	1.462,52	0,00	039 - FALTA POR HORAS	1.462,52	0,00
Outros recebimentos extraorçamentários	518,96	0,00	041 - FALTA	518,96	0,00
OUTROS DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU	6.944,02	31.901,65	Outros pagamentos extraorçamentários	7.213,28	30.374,79
	0,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU	0,00	0,00

Valores em Reais

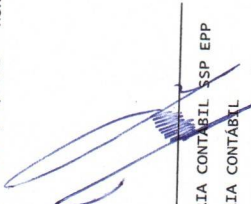
EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	2.206,42	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	2.263,20	0,00
020 - SALARIO FAMILIA	2.206,42	0,00	020 - SALARIO FAMILIA	2.263,20	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M	4.737,60	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M	4.950,08	0,00
021 - SALARIO MATERNIDADE	4.737,60	0,00	021 - SALARIO MATERNIDADE	4.950,08	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)	230.073,29	648.344,24	Saldo para o exercício seguinte (IX)	269.102,19	230.073,29
Caixa e equivalentes de caixa	230.073,29	648.344,24	Caixa e equivalentes de caixa	269.102,19	230.073,29
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	230.073,29	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	269.102,19	0,00
011 - CEF...191-5 (CEF-CPSMR SESA)	47.380,54	0,00	011 - CEF...191-5 (CEF-CPSMR SESA)	7.937,61	0,00
010 - CEF...156-7 (CEF-CPSMR POLI)	26,18	0,00	010 - CEF...156-7 (CEF-CPSMR POLI)	0,02	0,00
021 - CEF...06.000.106-0 (CEF-CPSMR)	182.666,57	0,00	021 - CEF...06.000.106-0 (CEF-CPSMR)	261.164,56	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	8.147.839,49	12.234.673,20	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	8.147.839,49	12.234.673,20

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO:10:47:15
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.




ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SPP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	NOTA	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO	NOTA	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO
	(a)	ORÇAMENTÁRIA (a)	ORÇAMENTÁRIA (a) (c) = (a - b)	(d)	ORÇAMENTÁRIA (d)	ORÇAMENTÁRIA (e) (f) = (d - e)
Ordinária			0,00			
Vinculada			2.719.858,82			0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde			2.719.858,82			32.866,47
						0,00
Receita orçamentária (I)			2.719.858,82			32.866,47
						9.605.927,87

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:32
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.


ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Pub. de Saúde da Microregião de Russas

ATIVOS	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa			269.102,19	230.073,29
1.1.1.1.1.19.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			269.102,19	230.073,29
Créditos a curto prazo		F	6.463,74	6.194,48
1.1.3.5.1.99.00.00 - OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		F	4.352,06	4.352,06
1.1.3.8.1.08.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	4.352,06	4.352,06
1.1.3.8.1.09.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAG		F	754,40	697,62
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo			734,40	697,62
Estoque			1.357,28	1.144,80
1.1.5.6.1.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		P	1.357,28	1.144,80
Ativo não circulante mantido para venda			0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente			291.982,33	291.982,33
Total do ativo circulante			291.982,33	291.982,33
			567.548,26	528.250,10
Ativo Não Circulante				
Realizável a longo prazo			0,00	0,00
Créditos a longo prazo			0,00	0,00
Investimentos temporários a longo prazo			0,00	0,00
Estoques			0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente			0,00	0,00
Investimentos			1.492.483,61	1.486.723,61
Imobilizado			10.036,02	10.036,02
1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		P	10.036,02	10.036,02
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL		P	4.080,00	4.080,00
1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR		P	4.080,00	4.080,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS		P	32.946,28	32.946,28
			32.946,28	32.946,28
			1.434.720,92	1.428.960,92
			1.434.720,92	1.428.960,92

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas

1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL		10.700,39	10.700,39
Intangível	P	10.700,39	10.700,39
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		1.492.483,61	1.486.723,61
TOTAL DO ATIVO		2.060.031,87	2.014.973,71

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo			
2.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	801.625,46	839.656,77
2.1.1.4.1.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	109.625,38	101.867,74
2.1.1.4.1.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	P	109.625,38	101.867,74
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		133.504,08	179.293,03
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		133.504,08	179.293,03
2.1.3.1.1.01.99.00.00 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	F	558.496,00	558.496,00
Obrigações fiscais a curto prazo		558.496,00	558.496,00
2.1.4.1.1.11.00.00.00 - PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		246.758,41	623.701,12
Provisões a curto prazo		246.758,41	623.701,12
Demais obrigações a curto prazo		246.758,41	623.701,12
2.1.8.8.1.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	7.369,82	7.369,82
2.1.8.8.1.01.04.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	7.369,82	7.369,82
2.1.8.8.1.01.08.00.00 - ISS	F	7.369,82	7.369,82
2.1.8.8.1.01.13.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	F	0,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00 - DIÁRIAS A PAGAR	F	0,00	0,00
		186.430,83	273.514,70
		53.633,15	99.696,32
		53.633,15	99.696,32
		118.704,77	143.078,61
		118.704,77	143.078,61
		7.542,45	17.873,64
		7.542,45	17.873,64
		610,46	1.536,13
		610,46	1.536,13
		5.940,00	11.330,00
		5.940,00	11.330,00

Total do passivo circulante	1.242.184,52	1.744.242,41
Passivo Não Circulante		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do passivo não circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.242.184,52	1.744.242,41

Patrimônio Líquido		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	817.847,35	270.731,30
2.3.7.1.1.01.01.00.00 - SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO (ATIVO REAL LÍQUIDO)	547.116,05	0,00
2.3.7.1.1.02.01.00.00 - SUPERÁVITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ATIVO REAL LÍQUIDO)	270.731,30	270.731,30
(-) Ações / Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	817.847,35	270.731,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.060.031,87	2.014.973,71

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:15:52
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTÁBIL

EXERCÍCIO 2019

Consortório Pub. de Saúde da Microregião de Russas

MICROREGIÃO DE RUSSAS
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
 EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

ATIVOS (I)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo financeiro			275.565,93	236.267,77
Ativo Permanente			1.784.465,94	1.778.705,94
Total do Ativo			2.060.031,87	2.014.973,71
PASSIVO (II)				
Passivo financeiro			5.536.106,84	1.378.633,27
Passivo permanente			558.496,00	558.496,00
Total do Passivo			6.094.602,84	1.937.129,27
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)			-4.034.570,97	77.844,44

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO: 16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:16:02
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTÁBIL

MICROREGIÃO DE RUSSAS
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
 Consórcio Pub. de Saúde da Microregião de Russas

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-5.260.540,91	0,00
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saude		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saude		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saude		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saude		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saude		0,00	0,00
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social		0,00	0,00
1312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social		0,00	0,00
1312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		0,00	0,00
1390000000 - Outros Recursos à Assistência Social		0,00	0,00
1390000001 - Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0002
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
 Consorcio Pub. de Saúde da Microregião de Russas

1410013101	- RPPS-Prev. Executivo	0,00	0,00
1410013102	- RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance	0,00	0,00
1410023101	- RPPS-Prev. Legislativo	0,00	0,00
1410023102	- RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan	0,00	0,00
1420013101	- RPPS-Financ. Executivo	0,00	0,00
1420013102	- RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan	0,00	0,00
1420023101	- RPPS-Financ. Legislativo	0,00	0,00
1420023102	- RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin	0,00	0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de Admini	0,00	0,00
1510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1540000000	- Transfência da União de Royalty Petróle	0,00	0,00
1610000000	- CIDE	0,00	0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Transiço	0,00	0,00
1920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
1930000000	- Alienação de Bem/Ativo	0,00	0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
1940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
1990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
1990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
1990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
2001000000	- Recurso Ordinário	0,00	0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
2110000000	- Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00
2112000000	- Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00
2113000000	- Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00
2114000000	- Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç	0,00	0,00
2115000000	- Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç	0,00	0,00
2120000000	- Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00
2121000000	- Transferência de Recurso do PDDE	0,00	0,00
2122000000	- Transferência de Recurso do PNAE	0,00	0,00
2123000000	- Transferência de Recurso do PNATE	0,00	0,00
2124000000	- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
2125000000	- Transferência de convênio-Outros/Educaçã	0,00	0,00
2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educaçã	0,00	0,00

MICRORRREGIÃO DE RUSSAS
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0003
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
 Consórcio Pub. de Saúde da Microregião de Russas

2130000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados A Educação	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de custeio	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado a Saúde	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00
2390000000	- Outros Recursos a Assistência Social	0,00
2390000001	- Outros Rec. à Assistência Social	0,00
2410013101	- RPPS-Prev. Executivo	0,00
2410013102	- RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance	0,00
2410023101	- RPPS-Prev. Legislativo	0,00
2410023102	- RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan	0,00
2420013101	- RPPS-Financ. Executivo	0,00
2420013102	- RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan	0,00
2420023101	- RPPS-Financ. Legislativo	0,00
2420023102	- RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00
2530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00
2540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróle	0,00
2610000000	- CIDE	0,00
2620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00
2630000000	- Recurso Vinculado ao Transito	0,00
2920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00
2930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00
2940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0004
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
 Consórcio Púb. de saúde da Microregião de Russas

2950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
2990000000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
2990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
2990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
2990000003 - Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:16:17
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

João Torquato de Souza

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

[Assinatura]
 ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTÁBIL

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Pub. de Saúde da Microregião de Russas

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		269.102,19	230.073,29
1.1.1.1.1.19.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	269.102,19	230.073,29
Créditos a curto prazo			
1.1.3.5.1.99.00.00.00 - OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	F	6.463,74	6.194,48
1.1.3.8.1.08.00.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	4.352,06	4.352,06
1.1.3.8.1.09.00.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAG	F	4.352,06	4.352,06
1.1.3.8.1.09.00.00.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAG	F	754,40	697,62
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		754,40	697,62
Estoque		1.357,28	1.144,80
1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	P	1.357,28	1.144,80
Ativo não circulante mantido para venda			
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		567.548,26	528.250,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a longo prazo		0,00	0,00
Créditos a longo prazo		0,00	0,00
Investimentos temporários a longo prazo		0,00	0,00
Estoque		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.492.483,61	1.486.723,61
Imobilizado		10.036,02	10.036,02
1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	10.036,02	10.036,02
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	P	4.080,00	4.080,00
1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	P	4.080,00	4.080,00
1.2.3.1.1.99.09.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS	P	32.946,28	32.946,28
		32.946,28	32.946,28
		1.434.720,92	1.428.960,92
		1.434.720,92	1.428.960,92

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0002
valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Pub. de Saúde da Microregião de Russas

1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL	P	10.700,39	10.700,39
Intangível		10.700,39	10.700,39
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		1.492.483,61	1.486.723,61
TOTAL DO ATIVO		2.060.031,87	2.014.973,71
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo			
2.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	801.625,46	839.656,77
		109.625,38	101.867,74
		109.625,38	101.867,74
2.1.1.4.1.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	133.504,08	179.293,03
		133.504,08	179.293,03
2.1.1.4.1.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	P	558.496,00	558.496,00
		558.496,00	558.496,00
		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		246.758,41	623.701,12
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		246.758,41	623.701,12
2.1.3.1.1.01.99.00.00 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	F	246.758,41	623.701,12
Obrigações fiscais a curto prazo		7.369,82	7.369,82
2.1.4.1.1.11.00.00.00 - PIS/PASEP A RECOLHER	F	7.369,82	7.369,82
		7.369,82	7.369,82
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		186.430,83	273.514,70
2.1.8.8.1.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	53.633,15	99.696,32
		53.633,15	99.696,32
2.1.8.8.1.01.04.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	118.704,77	143.078,61
		118.704,77	143.078,61
2.1.8.8.1.01.08.00.00 - ISS	F	7.542,45	17.873,64
		7.542,45	17.873,64
2.1.8.8.1.01.13.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	F	610,46	1.536,13
		610,46	1.536,13
2.1.8.9.1.02.00.00.00 - DIÁRIAS A PAGAR	F	5.940,00	11.330,00
		5.940,00	11.330,00

MICROREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

Total do passivo circulante	1.242.184,52	1.744.242,41
Passivo Não Circulante		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do passivo não circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.242.184,52	1.744.242,41

Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	817.847,35	270.731,30
2.3.7.1.1.01.01.00.00 - SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO (ATIVO REAL LÍQUIDO)	547.116,05	0,00
2.3.7.1.1.02.01.00.00 - SUPERÁVITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ATIVO REAL LÍQUIDO)	270.731,30	270.731,30
(-) Ações / Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	817.847,35	270.731,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.060.031,87	2.014.973,71

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:16:29
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETARIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTABIL


MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		275.565,93	236.267,77
Ativo Permanente		1.784.465,94	1.778.705,94
Total do Ativo		2.060.031,87	2.014.973,71
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		5.536.106,84	1.378.633,27
Passivo permanente		558.496,00	558.496,00
Total do Passivo		6.094.602,84	1.937.129,27
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		-4.034.570,97	77.844,44

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:16:29
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETARIO EXECUTIVO DO CPSMR.


ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTABIL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais passivos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO: 16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:16:29
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETARIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTABIL

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0006
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Pub. de Saúde da Microrregião de Russas

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-5.260.540,91	0,00
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado a Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados A Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saude		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saude		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saude		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado a Saude		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social		0,00	0,00
1312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social		0,00	0,00
1312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		0,00	0,00
1390000000 - Outros Recursos à Assistência Social		0,00	0,00
1390000001 - Outros Rec. a Assistência Social-FEAS		0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0007
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019	Consortio Pub. de Saúde da Microregião de Russas			
1410013101	- RPPS-Prev. Executivo			0,00
1410013102	- RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance			0,00
1410023101	- RPPS-Prev. Legislativo			0,00
1410023102	- RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan			0,00
1420013101	- RPPS-Financ. Executivo			0,00
1420013102	- RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan			0,00
1420023101	- RPPS-Financ. Legislativo			0,00
1420023102	- RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fin			0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini			0,00
1510000000	- Outros Convênios da União			0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado			0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo			0,00
1540000000	- Transfência da União de Royalty Petrole			0,00
1610000000	- CIDE			0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública			0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito			0,00
1920000000	- Recurso de Operação de Crédito			0,00
1930000000	- Alenação de bem/Ativo			0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências			0,00
1940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS			0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç			0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados			0,00
1990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce			0,00
1990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente			0,00
1990000003	- Outras Vinc. FUNDEF			0,00
2001000000	- Recurso Ordinário			0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados			0,00
2110000000	- Receita de Imposto e Trans. - Educação			0,00
2112000000	- Transferência do FUNDEB 60%			0,00
2113000000	- Transferência do FUNDEB 40%			0,00
2114000000	- Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç			0,00
2115000000	- Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç			0,00
2120000000	- Transferência do Salário-Educação			0,00
2121000000	- Transferência de Recurso do PDDE			0,00
2122000000	- Transferência de Recurso do PNAE			0,00
2123000000	- Transferência de Recurso do PNATE			0,00
2124000000	- Outras Transferências do FNDE			0,00
2125000000	- Transferência de convênio-Outros/Educaçã			0,00
2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação			0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educaçã			0,00

MICROREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0008
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consortio Pub. de Saúde da Microregião de Russas

2130000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados A Educação	0,00	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de custeio	0,00	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado a Saúde	0,00	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
2390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
2390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
241003101	- RPPS-Prev. Executivo	0,00	0,00
241003102	- RPPS-Prev. Executivo-Compensação Finance	0,00	0,00
241003101	- RPPS-Prev. Legislativo	0,00	0,00
241003102	- RPPS-Prev. Legislativo-Compensação Finan	0,00	0,00
242003101	- RPPS-Financ. Executivo	0,00	0,00
242003102	- RPPS-Financ. Executivo-Compensação Finan	0,00	0,00
242003101	- RPPS-Financ. Legislativo	0,00	0,00
242003102	- RPPS-Financ. Legislativo-Compensação Fiç	0,00	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
2530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróle	0,00	0,00
2610000000	- CIDE	0,00	0,00
2620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
2630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
2900000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
2930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
2940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0009
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de saúde da Microrregião de Russas

2950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
2990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
2990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
2990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
2990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de saúde da Microrregião de Russas - DATA DA EMISSÃO:16/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:16:29
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		390,19	3.752,39
4.4.5.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDADA		390,19	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		390,19	3.752,39
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

EM : 01/04/2019

EXERCÍCIO 2019

Consórcio Públ. de Saúde da Microrregião de Russas

PÁGINA: 0002

Valores em Reais

Transferências de consórcios públicos			2.717.487,15	9.571.418,07
4.5.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLID				
Transferências do exterior			2.717.487,15	0,00
Execução orçamentária delegada de entes			0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas			0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas			0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas			2.717.487,15	9.571.418,07
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos				
Reavaliação de ativos				
Ganhos com alienação			0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos			0,00	0,00
Ganhos com desincorporação de passivos			0,00	291.982,33
Reversão de redução ao valor recuperável			0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			0,00	291.982,33
Outras variações patrimoniais aumentativas				
Varição patrimonial aumentativa a classificar			0,00	0,00
Resultado positivo de participações			0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas			0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas			1.981,48	30.757,41
4.9.9.1.00.00.00 - VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES			1.981,48	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas			1.981,48	30.757,41
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)			2.719.858,82	9.897.910,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Pessoal e encargos				
Remuneração a pessoal				
3.1.1.2.1.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS			1.304.799,90	5.749.229,65
3.1.1.2.1.04.99.00.00 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			104.273,26	0,00
Encargos patronais			1.200.526,64	0,00
3.1.2.2.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS			458.309,65	1.874.051,72
Benefícios a pessoal			458.309,65	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos			0,00	0,00
Total de pessoal e encargos			1.763.109,55	51.911,11
Benefícios previdenciários e assistenciais				7.675.192,48

EXERCÍCIO 2019

Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

Aposentadorias e reformas					
Pensões		0,00		0,00	
Benefícios de prestação continuada		0,00		0,00	
Benefícios eventuais		0,00		0,00	
Políticas públicas de transferência de renda		0,00		0,00	
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00		0,00	
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		0,00		0,00	
Use de bens, serviços e consumo de capital fixo					
Use material de consumo					
3.3.1.1.1.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		10.481,26		710.662,53	
serviços		10.481,26		0,00	
3.3.2.1.1.01.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL		399.151,96		1.884.368,41	
3.3.2.2.1.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		1.480,00		0,00	
3.3.2.3.1.11.00.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		2.405,00		0,00	
3.3.2.3.1.54.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		6.685,03		0,00	
3.3.2.3.1.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		186.726,92		0,00	
Depreciação, amortização e exaustão		201.855,01		0,00	
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		409.633,22		4.742,24	
2.599.773,18					
Variações patrimoniais diminutivas financeiras					
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos					
Juros e encargos de mora		0,00		334.039,76	
Variações monetárias e cambiais		0,00		0,00	
Descontos financeiros concedidos		0,00		0,00	
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00		0,00	
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00		0,00	
334.039,76					
Transferências e delegações concedidas					
Transferências intragovernamentais		0,00		0,00	
Transferências intergovernamentais		0,00		0,00	
Transferências a instituições privadas		0,00		0,00	
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00		0,00	
Transferências a consórcios públicos		0,00		0,00	
Transferências ao exterior		0,00		0,00	
Execução orçamentária delegada de entes		0,00		0,00	
Outras transferências e delegações concedidas		0,00		0,00	
Total de transferências e delegações concedidas		0,00		0,00	
0,00					
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos					

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 01/04/2019

EXERCÍCIO 2019
 Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

PÁGINA: 0004
 Valores em Reais

Redução a valor recuperável e ajuste para perdas			0,00	0,00
Perdas com alienação			0,00	0,00
Perdas involuntárias			0,00	324.145,25
Incorporação de passivos			0,00	0,00
Desincorporação de ativos			0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			0,00	324.145,25
Tributárias				
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			0,00	0,00
Contribuições			0,00	4.973,45
Total de tributárias			0,00	4.973,45
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados				
Custos das mercadorias vendidas			0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos			0,00	0,00
Custos dos serviços prestados			0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas				
Premiações			0,00	0,00
Resultado negativo de participações			0,00	0,00
Incentivos			0,00	0,00
Subvenções econômicas			0,00	0,00
Participações e contribuições			0,00	0,00
Constituição de provisões			0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas			0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas			0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)			2.172.742,77	10.938.124,12
Resultado patrimonial do período (I) - (II)			547.116,05	-1.040.213,92

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:43:38
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA

ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSR EPP

EXERCÍCIO 2019

Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

MICROREGIÃO DE RUSSAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0005
Valores em Reais

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

ASSESSORIA CONTÁBIL

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 EM : 01/04/2019

EXERCÍCIO 2019
 Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias		2.964.858,97	10.653.701,27
Transferências correntes recebidas		2.371,67	34.509,80
Outros ingressos operacionais		2.717.487,15	9.571.418,07
		245.000,15	1.047.773,40
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		2.907.570,07	11.048.779,03
Juros e encargos da dívida		2.580.606,79	10.026.916,42
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
		326.963,28	1.021.862,61
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		57.288,90	-395.077,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		18.260,00	23.193,19
Concessão de empréstimos e financiamentos		18.260,00	23.193,19
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-18.260,00	-23.193,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		39.028,90	-418.270,95
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		230.073,29	648.344,24
Caixa e Equivalente de Caixa Final		269.102,19	230.073,29

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:43:52

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

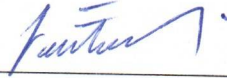
MICRORREGIÃO DE RUSSAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 01/04/2019

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

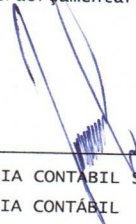
PÁGINA: 0002
Valores em Reais

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
------	-----------------	--------------------

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		390,19	3.752,39
		1.981,48	30.757,41
Total das receitas derivadas e originárias		2.371,67	34.509,80

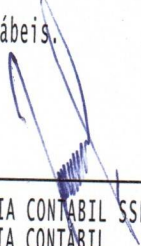
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:44:06

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Pú. de Saúde da Microregião de Russas

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
ANEXO II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais


	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais da União		2.717.487,15	9.571.418,07
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		1.121.955,88	4.591.966,61
Intragovernamentais		1.595.531,27	4.979.451,46
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Total das transferências recebidas		2.717.487,15	9.571.418,07
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Total das transferências concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pú. de Saúde da Microregião de Russas

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:44:16

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.


ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
ANEXO III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
EM : 01/04/2019

PÁGINA: 0001
Valores em Reais


	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		2.580.606,79	10.026.916,42
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		2.580.606,79	10.026.916,42

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

DATA DA EMISSÃO: 11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:44:25

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.


ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

EXERCÍCIO 2019
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

MICRORREGIÃO DE RUSSAS
ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 01/04/2019


PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas
DATA DA EMISSÃO: 11/06/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:44:35

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.


ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
(Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das
Variações Patrimoniais)
Exercício Financeiro de 2019 (01-01 a 01-04)
Art. 6º, III da I.N nº 03/2013 – TCM-CE

ENTIDADE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS
CNPJ nº 11.487.835/0001-34
Endereço: Travessa Boarnerges, S/N, Catumbela, CEP 62.900-000, Russas-Ce.

Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno

Unidades Orçamentárias/Administração Direta:

- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Natureza das operações e principais atividades: Cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará.

1) Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis e Políticas Contábeis

As demonstrações contábeis do setor público, que seguem regime de caixa modificado em transição para o regime de competência, foram elaboradas em consonância com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- b) Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Portaria nº 1, de 10 de dezembro de 2014 que Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), combinada com a Portaria nº 700, de 10 de dezembro de 2014 que Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV– Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).



d) Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores, da lavra da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, que dispõe sobre a consolidação das contas públicas - natureza da receita e da despesa;

2) Das Demonstrações Contábeis;

2.1) Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de

arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Além disso, o Balanço Orçamentário do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas apresentou déficit orçamentário.

As despesas orçamentárias, foram estas reconhecidas no momento em que a obrigação foi constituída, isto é, no ato em que foi legalmente empenhada.

A metodologia de reconhecimento das receitas e despesas observou a norma do art. 35, incisos I e II da Lei nº 4.320/64.

As despesas executadas por tipos de créditos se comportaram conforme tabela abaixo:

Despesa/Categoria Econômica	Dotação Inicial – LOA / Dotação Atualizada	Créditos Adicionais Suplementares	Despesa Executada por tipos de Créditos
Corrente	11.205.000,00	6.832.274,23	6.832.274,23
Capital	3.728.000,00	5.760,00	5.760,00
		Total R\$	6.838.034,23



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Com efeito, não se processou atualizações monetárias aos valores estimados para as receitas e fixados para as despesas na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.

Atinente aos Restos a Pagar não Processados e Processados, a municipalidade mantém o controle separadamente.

Ademais, cumpre ressaltar a transição das praticas contábeis em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCAS.

Sob esse prisma, é de bom grado enaltecer que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, editou várias Portarias regulamentando a matéria. Ocorre que os procedimentos foram modificados por diversas vezes e continuam em fase de implantação, tendo sido formalmente adiados os prazos para cumprimento de algumas etapas. Tanto é assim que ao final do exercício de 2014 a Secretaria do Tesouro Nacional concluiu pela impossibilidade de atendimento integral às disposições da Portaria nº 634/2013, alterando os prazos para alguns demonstrativos, como se verifica na Portaria nº 733, de 26 de dezembro de 2014.

Dito isso, é de fácil ilação que a implantação das NBCASP está sujeita a regras que ainda passam por processo de análises e modificações, tendo a 6ª edição do MCASP, com efeitos aplicado a partir de 2015, sofrido alterações e republicação até a data 13 de julho de 2015.

Assim sendo, como podem notar o processo todo de convergência é bastante moroso, pois o próprio Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional - Subsecretaria de Contabilidade Pública, através da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação editou Nota Técnica nº 5/2013/CCONF/SUCON/STN/MF-DF sobre o assunto: Contabilidade Governamental-Tesouro Nacional -Orientações acerca da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, em relação aos novos prazos para adoção dos PCP, entendendo a necessidade de mudar a regra em relação a estes procedimentos e apartá-los dos prazos de adoção do PCASP e das DCASP.

O envio dos cronogramas conforme definido no art. 1º da Portaria STN nº 753/2012 (que alterou o art. 8º da Portaria STN nº 437/2012) e a troca de experiências com entidades representativas dos órgãos responsáveis pela gestão contábil dos entes da Federação, permitiram um diagnóstico que concluiu pela dificuldade de adoção de procedimentos como, por exemplo, o registro da depreciação, do ajuste ao valor recuperável, de ativos intangíveis e dos créditos tributários a receber. Os entes da Federação, independentemente do seu porte ou da maturidade de seu sistema contábil, enfrentariam dificuldades significativas para realizar a implantação de todos os PCP constantes do MCASP no mesmo ano de implantação do PCASP e das DCASP.

Contudo, em 24 de setembro de 2015, a STN editou a Portaria nº 548, que “Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis



aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual", através de um Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, escalonando os prazos de implantação de 2020 até 2023.

Diante desse cenário, não se pode perder de vista que todas essas dificuldades impõem uma adequação dos sistemas contábeis repito: sacrifício que demanda tempo, necessitando de implantações gradativas ao longo da execução orçamentária, somente sendo possível a observância dos novos modelos após o prazo legal de apresentação das contas.

Por derradeiro, se percebe a necessidade de envolvimento e de apoio Institucional da alta direção e de todo o corpo gerencial e técnico, requerendo uma atuação conjunta dos departamentos de Contabilidade, Setor Pessoal, Setor de Patrimônio e Procuradoria Jurídica (Assessoria Jurídica), haja vista a complexidade dos temas a serem enfrentados.

2.2) Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- a. a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- b. os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- c. as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- d. o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Nesse registro, chama-se à atenção sobre a forma como as retenções são contabilizadas, sendo estas, baixadas das obrigações somente quando pagas, e não no momento da liquidação.

Os saldos bancários das contas correntes de titularidade do Consórcio, no primeiro e último dia da gestão eram:

Conta Corrente nº	Saldo em 01/01/2019	Saldo em 01/04/2019
156-7	26,18	0,02
191-5	47.380,54	7.937,61
06.000.106-0	182.666,57	261.164,56
TOTAL R\$	230.073,29	269.102,19



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

2.3 – Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Ativo Circulante:

- a) *Caixa e Equivalentes de Caixa*

Subgrupo do “Ativo Circulante” formado, fundamentalmente, por recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras, em moeda nacional.

- b) Estoques:

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Nessa conta, foram registrados os bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Os estoques foram mensurados com base no valor de aquisição.

• Ativo Não Circulante:

- a) **Imobilizado:**

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.



O total do Ativo Imobilizado corresponde aos registros dos Bens Móveis e Imóveis, conforme abaixo:

Ativo Imobilizado	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total R\$
	R\$ 1.481.783,22	R\$ 10.700,39	R\$1.492.483,61

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Cumprе ressaltar que no tocante aos bens móveis e imóveis não foram depreciados, logo nenhum critério de depreciação foi utilizado.

2.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais:

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Cumprе ressaltar que no tocante aos bens móveis e imóveis, não se processou a reavaliação, redução ao valor recuperável e a depreciação.

• VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

O montante de R\$ 390,19 (trezentos e noventa reais e dezenove centavos) corresponde a receita patrimonial, decorrente de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis em Banco.

• VPA - Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.



No item em estudo, o montante de R\$ 2.717.487,15 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) corresponde as transferências financeiras recebidas.

• **VPD - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

2.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) identificará:

- a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta Demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é composta por:

- a. Quadro Principal
- b. Quadro de Receitas Derivadas e Originárias
- c. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
- d. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- e. Quadro de Juros e Encargos da Dívida

Os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, estão disponíveis para uso imediato.

As retenções são consideradas como paga apenas na baixa da obrigação.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As demonstrações contábeis do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas evidenciam os fatos acima expostos até o exercício financeiro de 2019 (01-01 a 01-04).

Consoante exposto ao adentrar as explicações do Balanço Orçamentário, não está sendo fácil o atendimento por completo aos preceitos das NBCASP.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Desse modo, é recorrente o envolvimento e apoio institucional do Poder Executivo, designando, repito, uma atuação conjunta dos Setores de Contabilidade, Setor

Pessoal, Setor de Patrimônio e Procuradoria Jurídica (Assessoria Jurídica), haja vista a complexidade dos temas a serem enfrentados.

Russas-Ce, 01 de abril de 2019.

João Torquato de Souza
Secretário Executivo - CPSMR

ASCONJ – Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ nº 07.801.375/0001-08 CRCCE PJ nº 629/O-3
Contador João **Sivanney Pinheiro Bezerra**
CPF nº 802.516.333-49 // CRCCE 015522/O-6 // OAB/CE 34.860

ASCONJ. Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/O-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/O-6
Advogado OAB/CE 34860

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	390,19	Pessoal e encargos sociais	6.145.000,00
Transferências Correntes	2.717.487,15	Outras despesas correntes	687.274,23
Outras Receitas Correntes	1.981,48		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.112.415,41		
		TOTAL	6.832.274,23
TOTAL	6.832.274,23		
		DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.112.415,41
DÉFICIT	4.118.175,41	Despesas de capital	
		Investimentos	5.760,00
TOTAL	4.118.175,41	TOTAL	4.118.175,41

RECEITAS CORRENTES..... 2.719.858,82
 RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
 DÉFICIT..... 4.118.175,41
 TOTAL..... 6.838.034,23

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES..... 6.832.274,23
 DESPESAS DE CAPITAL..... 5.760,00
 TOTAL..... 6.838.034,23

Russas, 01 de Abril

de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.719.858,82
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		390,19	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	390,19		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	390,19		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	390,19		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	390,19		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -	390,19		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	390,19		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	390,19		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.717.487,15	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	1.121.955,88		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.121.955,88		
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	1.121.955,88		
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	1.121.955,88		
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	1.121.955,88		
1.7.2.8.04.1.1.10.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	409.276,77		
1.7.2.8.04.1.1.11.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	712.679,11		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.595.531,27		
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	1.595.531,27		
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	1.595.531,27		
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	1.595.531,27		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos -	1.595.531,27		
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Transf. de Município Jaguaratama a Cons. Público -	32.725,74		

ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTÁBIL

João Torquato de Souza
 JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

- continua -

- continuação -

1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Transf. de Município Jaguaruana a Cons. Público -	61.466,35	
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Transf. de Município Morada Nova a Cons. Público - CEO	112.174,37	
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Transf. de Município Palhano a Cons. Público - CEO	39.802,41	
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Transf. de Município Russas a Cons. Público - CEO	139.271,75	
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Transf. de Município Jaguaretama a Cons. Público -	104.000,01	
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Transf. de Município Jaguaruana a Cons. Público -	205.161,18	
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Transf. de Município Morada Nova a Cons. Público -	404.694,95	
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Transf. de Município Palhano a Cons. Público - Policlínica	61.062,88	
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	Transf. de Município Russas a Cons. Público - Policlínica	435.171,63	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.981,48
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.981,48	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.981,48	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.981,48	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.981,48	

TOTAL DA RECEITA

2.719.858,82

Russas, 01 de Abril

de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas

01/01/2019 A 01/04/2019

Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.832.274,23
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		6.145.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	6.145.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.000.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	465.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.680.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		687.274,23	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	687.274,23		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	8.120,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	17.167,26		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.405,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra	73.176,80		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	560.592,99		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	22.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.712,18		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.760,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.760,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.760,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.760,00		
TOTAL DA DESPESA				6.838.034,23

Russas, 01 de Abril

de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSR EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019
 Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Comp	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Adm. do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas		987.925,34	987.925,34
	Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas			
10 302 0403 2.002	Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas		1.555.579,28	1.555.579,28
	Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas			
10 302 0403 2.003	Gestão da Policlínica		4.294.529,61	4.294.529,61
	Gestão da Policlínica			
10 302 1004	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Consó	0,00	0,00	0,00
10 302 1004 1.001	Construção e Ampliação do edifício sede do Centro de Espec. Odontológica - CEO			0,00
	Construção e Ampliação do edifício sede do Centro de Espec. Odontológica - CEO			
10 302 1004 1.002	Construção e Ampliação do edifício sede da Policlínica			0,00
	Construção e Ampliação do edifício sede da Policlínica.			
TOTAL		0,00	6.838.034,23	6.838.034,23

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPR
 ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

01/01/2019 A 01/04/2019

Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
TOTAL		0,00	6.838.034,23	6.838.034,23

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

01/01/2019 A 01/04/2019
Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas

01/01/2019 A 01/04/2019

Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
10 302 0403	Gestão e Desenvolvimento da Assist.Média e Alta Complexidade	0,00	6.838.034,23	6.838.034,23
TOTAL		0,00	6.838.034,23	6.838.034,23

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSR EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	6.838.034,23	0,00	0,00
TOTAL		6.838.034,23	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

01/01/2019 A 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas	0,00	0,00	6.838.034,23
TOTAL		0,00	0,00	6.838.034,23

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL


JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	50.000,00	390,19	-	49.609,81
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	50.000,00	390,19	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS				
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.2.8.04.1.1.10.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.638.000,00	409.276,77		1.228.723,23

ASCONJ ACESSORIA CONTABIL SSP EPP
 ACESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.
 - continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.04.1.1.11.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	3.391.000,00	712.679,11		2.678.320,89
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e				
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/SUS				
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/SUS - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M				
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Transf. de Município Jaguaretama a Cons. Público - CEO	186.000,00	32.725,74		153.274,26
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Transf. de Município Jaguaruana a Cons. Público - CEO	381.000,00	61.466,35		319.533,65
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Transf. de Município Morada Nova a Cons. Público - CEO	769.000,00	112.174,37		656.825,63
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Transf. de Município Palhano a Cons. Público - CEO	189.000,00	39.802,41		149.197,59
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Transf. de Município Russas a Cons. Público - CEO	894.000,00	139.271,75		754.728,25
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Transf. de Município Jaguaretama a Cons. Público - Policlínica	356.000,00	104.000,01		251.999,99
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Transf. de Município Jaguaruana a Cons. Público - Policlínica	666.000,00	205.161,18		460.838,82
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Transf. de Município Morada Nova a Cons. Público - Policlínica	1.223.000,00	404.694,95		818.305,05
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Transf. de Município Palhano a Cons. Público - Policlínica	252.000,00	61.062,88		190.937,12
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	Transf. de Município Russas a Cons. Público - Policlínica	1.500.000,00	435.171,63		1.064.828,37

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.
- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS				
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transf. de Convênio Municípios - SUS - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
	TOTAL DE Transferências Corrente	11.475.000,00	2.717.487,15	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	1.981,48		8.018,52
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	10.000,00	1.981,48	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	11.535.000,00	2.719.858,82	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União				
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde				
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	10.000,00	0,00		10.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas				
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS				
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00

ASCONJ ACESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.
- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	E N Ç A PARA MENOS
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde				
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde -	10.000,00	0,00		10.000,00
	TOTAL DE Transferências de Capit	30.000,00	0,00	-	-
	TOTAL DE Receitas de Capital...	30.000,00	0,00	-	-
		0,00	0,00		
	TOTAIS	11.565.000,00	2.719.858,82	-	-

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS			
01 Consorcio Publ. Saude Mi					
01 01. Consorcio Publ. Saude Micr					
Despesas correntes	11.205.000,00	0,00	11.205.000,00	6.832.274,23	4.372.725,77
Despesas de capital	360.000,00	0,00	360.000,00	5.760,00	354.240,00
TOTAL DE Consorcio Publ. S	11.565.000,00	0,00	11.565.000,00	6.838.034,23	4.726.965,77
TOTAL GERAL	11.565.000,00	0,00	11.565.000,00	6.838.034,23	4.726.965,77

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

Microrregião de Russas
 Consórcio Púb. de Saúde da Microregião de Russas
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ATÉ 01/04/2019
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS					
			INSS-INSTITUTO N SEGURO SOCIAL -	558.496,00	0,00	0,00		558.496,00
-	-	-	T O T A L G E R A L	558.496,00	0,00	0,00		558.496,00

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP
 ASSESSORIA CONTÁBIL

João Torquato de Souza
 JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2017 - CPSMR	163.728,96	0,00	1.200,00	162.528,9
RESTOS A PAGAR - 2018 - CPSMR	932.627,69	0,00	712.539,79	220.087,9
RESTOS A PAGAR - 2014 - CPSMR	4.564,93	0,00	0,00	4.564,9
RESTOS A PAGAR - 2015 - CPSMR	12.744,99	0,00	0,00	12.744,9
RESTOS A PAGAR - 2016 - CPSMR	2.782,00	0,00	0,00	2.782,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	1.116.448,57	0,00	713.739,79	402.708,7
DEPÓSITOS				
CONSIGNAÇÃO IRRF - CPSMR	88.286,63	0,00	0,00	88.286,6
CONSIGNAÇÃO IRRF-CEO - CPSMR	5.015,38	15.977,27	15.223,62	5.769,0
CONSIGNAÇÃO IRRF-CPSMR - CPSMR	3.399,05	10.431,47	10.353,36	3.477,1
CONSIGNAÇÃO IRRF-POLICLINICA - CPSMR	46.377,55	67.950,92	93.156,52	21.171,9
CONSIGNAÇÃO ISS-CEO - CPSMR	5.662,98	2.671,04	5.662,98	2.671,0
CONSIGNAÇÃO ISS-POLICLINICA - CPSMR	12.210,66	5.844,11	13.183,36	4.871,4
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CPSMR	1.536,13	689,37	1.615,04	610,4
FALTA - CPSMR	0,00	518,96	518,96	0,0
FALTA POR HORAS - CPSMR	0,00	1.462,52	1.462,52	0,0
INSS SERVIDOR CEO - CPSMR	11.609,83	35.547,25	35.876,21	11.280,8
INSS SERVIDOR CPSMR - CPSMR	2.881,38	8.817,36	8.740,29	2.958,4
INSS SERVIDOR POLICLINICA - CPSMR	17.546,24	61.456,07	58.633,76	20.368,5
INSS-PREST. DE SERVIÇO-POLICLINICA - CPSMR	47.839,43	15.930,16	51.473,55	12.296,0
INSS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CEO - CPSMR	17.844,34	8.422,77	19.537,87	6.729,2
INSS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CPSMR - CPSMR	1.975,10	107,25	2.082,35	0,0
PENSAO ALIMENTÍCIA - CPSMR	0,00	2.229,61	2.229,61	0,0
TOTAL DE DEPÓSITOS	262.184,70	238.056,13	319.750,00	180.490,8
TOTAL GERAL	1.378.633,27	238.056,13	1.033.489,79	583.199,6

Russas, 01 de Abril de 2019.

ASCONJ ACESSORIA CONTABIL SSP EPP
 ACESSORIA CONTÁBIL

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMR.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-PCS

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso IV

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

CNPJ - 11.487.835/0001-34

Rua Felipe Santiago de Lima, 191 - Cidade Universitária - Russas - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Russas

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR

Unidade orçamentária: . . .

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 à 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Comprovação		Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº		Processo nº	Data		
	SEM MOVIMENTAÇÃO						

Responsável pelo controle interno\Tesoreroiro

João Torquato de Souza
Mátrícula:

Contador

Asconj - Assessoria Contábil e Jurídica
CRC: 629/0-3

Gestor

João Torquato de Souza
Matricula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, inerente ao Exercício Financeiro de 2019 (01-01-2019 a 01-04-2019), e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-CE, em sue Art. 6º Inciso IV, que no corrente exercício, **NÃO HOUVE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**.

Russas-Ce, 01 de Abril de 2019.

João Torquato de Souza
Secretário Executivo - CPSMR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-PCS

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso V



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, inerente ao Exercício Financeiro de 2019 (01-01-2019 a 01-04-2019), e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-CE, em sue Art. 6º Inciso V, que no corrente exercício, **NÃO HOUVE DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.**

Russas-Ce, 01 de Abril de 2019.

João Torquato de Souza
Secretário Executivo - CPSMR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-PCS

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso VI

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

CNPJ - 11.487.835/0001-34

Rua Felipe Santiago de Lima, 191 - Cidade Universitária - Russas - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Russas

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR

Unidade orçamentária: .

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 à 01/04/2019

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula						
Nome Matrícula	SEM MOVIMENTAÇÃO					
Nome Matrícula						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Responsavel pelo controle interno\Tesoureiro



João Torquato de Souza
Matrícula:

Contador



Asconj - Assessoria Contábil e Jurídica
CRC: 629/0-3

Gestor



João Torquato de Souza
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, inerente ao Exercício Financeiro de 2019 (01-01-2019 a 01-04-2019), e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-CE, em seu Art. 6º Inciso VI, que no corrente exercício, **NÃO HOUVE RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.**

Russas-Ce, 01 de Abril de 2019.

João Torquato de Souza
Secretário Executivo - CPSMR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO-PCS

Instrução Normativa TCM – 03/2013
Art. 6º Inciso VII

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

CNPJ - 11.487.835/0001-34

Rua Felipe Santiago de Lima, 191 - Cidade Universitária - Russas - CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: Russas

Orgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR

Unidade orçamentária: .

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 à 01/04/2019

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processados		<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados		<input checked="" type="checkbox"/> Pagos		<input type="checkbox"/> Cancelados		<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior	
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho	Número do empenho	Número do empenho
		RELAÇÃO EM ANEXO							
Elaborado por		Conferido por		TOTAL/Transporte		Visto		Data	

Responsável pelo controle interno/Tesoureiro

[Assinatura]

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
Matrícula:

Contador

[Assinatura]

Asconj - Assessoria Contábil e Jurídica
CRC: 629/0-3

Gestor

[Assinatura]

João Torquato de Souza
Matrícula:

Nota: * Informamos que, por se tratar de Prestação de Contas de Gestão relativa ao período diferente da PCS de final de exercício, não é possível usarmos a nomenclatura RESTOS A PAGAR INSCRITOS, mas sim, EMPENHADA E A PAGAR, conforme Legislação Contábil. Esta informação se faz necessária pelo motivo de não devermos modificar o formato deste relatório, haja vista ser de autoria desse TCM.

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas			
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Adm. do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010001 est R\$	465.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRETORIA EXECUTIVA CPS	360.726,74
			TOTAL CLASSIF..	360.726,74
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	01/03/2019 01030005 est R\$	60.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-RUSSAS	8.941,29
	01/03/2019 01030008 est R\$	40.000,00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	26.162,45
	01/04/2019 01040006 est R\$	100.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-RUSSAS	100.000,00
			TOTAL CLASSIF..	135.103,74
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010012 est R\$	2.000,00	FRANCISCA MARIA SILVA DE FREITAS	1.800,00
	02/01/2019 02010037 est R\$	1.200,00	ANTONIO COELHO DA SILVA NETO	920,00
	02/01/2019 02010039 est R\$	1.200,00	JOSE NALDO CESAR RAULINO	1.080,00
	02/01/2019 02010040 est R\$	1.200,00	LUAN MARCEL LEMOS	920,00
			TOTAL CLASSIF..	4.720,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010013 est R\$	10.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-RUSSAS	7.916,84
	02/01/2019 02010018 est R\$	3.000,00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	123,20
	02/01/2019 02010051 est R\$	1.000,00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.000,00
	14/01/2019 14010001 glo R\$	6.600,00	MZA TECNOLOGIA LTDA ME	4.950,00
	01/02/2019 01020005 est R\$	4.000,00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	1.286,80
	07/03/2019 07030001 glo R\$	11.600,00	ALDISIO DA SILVA ALMEIDA - MEI	10.440,00
	26/03/2019 26030001 glo R\$	18.300,00	ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP	18.300,00
	26/03/2019 26030002 glo R\$	15.000,00	ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP	15.000,00
	26/03/2019 26030003 glo R\$	14.100,00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B	14.100,00
	26/03/2019 26030004 glo R\$	12.900,00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B	12.900,00
	26/03/2019 26030005 glo R\$	11.250,00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B	11.250,00
	26/03/2019 26030006 glo R\$	15.000,00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B	15.000,00
			TOTAL CLASSIF..	112.266,84
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010005 est R\$	5.000,00	TELEMAR	3.391,11
			TOTAL CLASSIF..	3.391,11
01 01.	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas			
10 302 0403 2.002	Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010002 est R\$	1.000.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLO	629.278,22
			TOTAL CLASSIF..	629.278,22
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010052 est R\$	380.000,00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	289.627,48
			TOTAL CLASSIF..	289.627,48
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	01/03/2019 01030012 est R\$	140,00	NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA ME	140,00
			TOTAL CLASSIF..	140,00

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010053 est R\$	80.000,00	COELCE	73.134,11
	02/01/2019 02010054 est R\$	30.000,00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE	25.635,99
	18/03/2019 18030001 glo R\$	14.257,62	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.257,62
	28/03/2019 28030002 glo R\$	2.925,00	G R X GOMES ELETRONICA ME	2.925,00
	01/04/2019 01040004 glo R\$	0,19	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	0,19
			TOTAL CLASSIF..	115.952,91
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010025 est R\$	5.000,00	TELEMAR	3.918,35
	02/01/2019 02010055 est R\$	600,00	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	600,00
	01/04/2019 01040001 glo R\$	1.800,00	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	1.800,00
			TOTAL CLASSIF..	6.318,35
01 01.	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas			
10 302 0403 2.003	Gestão da Policlínica			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010003 est R\$	3.000.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICLÍNICA	2.170.195,14
			TOTAL CLASSIF..	2.170.195,14
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010056 est R\$	1.000.000,00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	796.959,13
			TOTAL CLASSIF..	796.959,13
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010038 est R\$	800,00	LIDUINA MARIA TAVARES	640,00
	02/01/2019 02010041 est R\$	800,00	MARIA NOVREONE DE OLIVEIRA	640,00
	02/01/2019 02010042 est R\$	800,00	LAURIANE GOMES DO AMARAL	640,00
			TOTAL CLASSIF..	1.920,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	01/03/2019 01030010 est R\$	270,00	NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA ME	270,00
	01/03/2019 01030011 est R\$	1.035,00	NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA ME	1.035,00
	01/03/2019 01030013 est R\$	70,00	NOSSO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA ME	70,00
	01/04/2019 01040005 ord R\$	5.171,00	ART MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	5.171,00
			TOTAL CLASSIF..	6.546,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010031 est R\$	30.000,00	COELCE	13.065,57
	02/01/2019 02010057 est R\$	90.000,00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE	84.479,24
	18/03/2019 18030002 glo R\$	17.650,69	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	17.650,50
	28/03/2019 28030001 glo R\$	11.250,00	G R X GOMES ELETRONICA ME	11.250,00
	01/04/2019 01040003 est R\$	9.072,92	CLINICA SÃO BERNARDO S/S LTDA-EPP	9.072,92
			TOTAL CLASSIF..	135.518,23
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010047 est R\$	7.000,00	TELEMAR	6.717,69
	01/04/2019 01040002 glo R\$	2.700,00	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	2.700,00
			TOTAL CLASSIF..	9.417,69
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				4.778.081,58

Ceará
Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas
Resumo por fonte

EMPENHADA E A PAGAR (NÃO PROCESSADOS)
01/04/2019

Página : 0003

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.778.081,58
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		4.778.081,58

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas			
10 302 0403 2.001	Gerenciamento Adm. do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	01/03/2019 01030008 est R\$	40.000,00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	7.436,93
			TOTAL CLASSIF..	7.436,93
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010037 est R\$	1.200,00	ANTONIO COELHO DA SILVA NETO	40,00
	02/01/2019 02010039 est R\$	1.200,00	JOSE NALDO CESAR RAULINO	120,00
	02/01/2019 02010040 est R\$	1.200,00	LUAN MARCEL LEMOS	280,00
			TOTAL CLASSIF..	440,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	15/01/2019 15010001 est R\$	83,28	CARTORIO LEITE BORGES -3º OFICIO DE RUSSAS-C	83,28
	01/02/2019 01020004 est R\$	520,00	EDILSON PEIXOTO DE NEGREIROS PJ	520,00
	01/02/2019 01020005 est R\$	4.000,00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	1.416,40
	01/03/2019 01030009 ord R\$	562,00	EDILSON PEIXOTO DE NEGREIROS PJ	562,00
	07/03/2019 07030001 glo R\$	11.600,00	ALDISIO DA SILVA ALMEIDA - MEI	1.160,00
			TOTAL CLASSIF..	3.741,68
01 01.	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas			
10 302 0403 2.002	Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010052 est R\$	380.000,00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	24.859,57
			TOTAL CLASSIF..	24.859,57
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010027 est R\$	1.296,00	PARAISO DAS AGUAS MINERAIS LTDA - ME	1.296,00
			TOTAL CLASSIF..	1.296,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010053 est R\$	80.000,00	COELCE	6.865,89
			TOTAL CLASSIF..	6.865,89
01 01.	Consortio Publ. Saude Microrreg. Russas			
10 302 0403 2.003	Gestão da Policlínica			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010003 est R\$	3.000.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICLÍNICA	16.219,02
			TOTAL CLASSIF..	16.219,02
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010056 est R\$	1.000.000,00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	55.037,96
			TOTAL CLASSIF..	55.037,96
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010042 est R\$	800,00	LAURIANE GOMES DO AMARAL	160,00
			TOTAL CLASSIF..	160,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	02/01/2019 02010035 glo R\$	43.276,66	SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA	41.834,17

Ceará
Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas

EMPENHADA E A PAGAR (PROCESSADOS)
01/04/2019

Página : 0002

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
				TOTAL CLASSIF.. 41.834,17
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
02/01/2019	02010031 est R\$	30.000,00	COELCE	16.934,43
				TOTAL CLASSIF.. 16.934,43
				TOTAL GERAL (PROCESSADOS)..... 174.825,65

Ceará
Microrregião de Russas
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Russas
Resumo por fonte

EMPENHADA E A PAGAR (PROCESSADOS)
01/04/2019

Página : 0003

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1290000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	174.825,65
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		174.825,65

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2018	03120022	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.37.00	SERVIARM SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA	01/04/2019 01040092	R\$ 13.880,93	CEF SESA	147979
					R\$ 162,12	IRRF	01040025
					R\$ 1.682,31	INSS	01040026
					R\$ 486,35	ISSQN	01040027
	03120036	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	M2A TECNOLOGIA LTDA ME	01/04/2019 01040076	R\$ 500,00	CEF-CPSMR	214073
	04060013	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.37.00	SERVIARM SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA	01/04/2019 01040091	R\$ 13.880,93	CEF SESA	147979
					R\$ 162,12	IRRF	01040022
					R\$ 1.682,31	INSS	01040023
					R\$ 486,35	ISSQN	01040024
				01/04/2019 01040093	R\$ 13.880,93	CEF SESA	147979
					R\$ 162,12	IRRF	01040028
					R\$ 1.682,31	INSS	01040029
					R\$ 486,35	ISSQN	01040030
	04060014	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.37.00	SERVIARM SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA	01/04/2019 01040086	R\$ 18.594,54	CEF SESA	147260
					R\$ 216,38	IRRF	01040007
					R\$ 2.178,26	INSS	01040008
					R\$ 649,15	ISSQN	01040009
				01/04/2019 01040087	R\$ 18.594,54	CEF SESA	147260
					R\$ 216,38	IRRF	01040010
					R\$ 2.178,26	INSS	01040011
					R\$ 649,15	ISSQN	01040012
				01/04/2019 01040088	R\$ 18.594,54	CEF SESA	147260
					R\$ 216,38	IRRF	01040013
					R\$ 2.178,26	INSS	01040014
					R\$ 649,15	ISSQN	01040015
				SUB-TOTAL....R\$	114.050,12		
TOTAL GERAL..R\$					114.050,12		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCIERO	Ch/Ref/TI
2017							
	01110016	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.14.00	ANDERSON FERNANDES ZARANZA	01/04/2019 01040109 R\$	200,00	CEF-CPSMR	304684
	01120022	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.14.00	ANDERSON FERNANDES ZARANZA	01/04/2019 01040107 R\$	400,00	CEF-CPSMR	304684
	01120024	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.14.00	MARIA DE FÁTIMA FONSECA MOTA	01/04/2019 01040097 R\$	200,00	CEF-CPSMR	305232
				01/04/2019 01040098 R\$	200,00	CEF-CPSMR	305232
	02050013	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.14.00	ANDERSON FERNANDES ZARANZA	01/04/2019 01040108 R\$	200,00	CEF-CPSMR	304684
				SUB-TOTAL....R\$	1.200,00		
2018							
	01020001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	M C ANDRADE GONCALVES ME	04/01/2019 04010013 R\$	318,50	CEF-CPSMR	277793
				04/01/2019 04010014 R\$	318,50	CEF-CPSMR	277793
	01020002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	M C ANDRADE GONCALVES ME	04/01/2019 04010009 R\$	448,50	CEF-CPSMR	277793
				04/01/2019 04010010 R\$	520,00	CEF-CPSMR	277793
				04/01/2019 04010011 R\$	240,50	CEF-CPSMR	277793
				04/01/2019 04010012 R\$	338,00	CEF-CPSMR	277793
	01020011	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.14.00	ANDERSON FERNANDES ZARANZA	01/04/2019 01040104 R\$	200,00	CEF-CPSMR	304684
				01/04/2019 01040105 R\$	200,00	CEF-CPSMR	304684
				01/04/2019 01040106 R\$	150,00	CEF-CPSMR	304684
	01030004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	PAULO VALENTE MAIA	01/04/2019 01040125 R\$	80,00	CEF-CPSMR	308707
				01/04/2019 01040126 R\$	80,00	CEF-CPSMR	308707
	01080004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	PAULO VALENTE MAIA	01/04/2019 01040127 R\$	120,00	CEF-CPSMR	308707
	01080006	01 01. 10 302 0403 2.002 3.1.90.13.00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	29/03/2019 29030068 R\$	24.313,28	CEF SESA	872069
	01080014	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.	01/04/2019 01040082 R\$	4.595,62	CEF SESA	145335
					241,88	ISSQN	01040034
				01/04/2019 01040083 R\$	4.595,62	CEF SESA	145335
					241,88	ISSQN	01040033
	01100003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019 01040132 R\$	380,10	CEF SESA	150733
	01100007	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019 01040131 R\$	529,00	CEF SESA	150733
	01100016	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	FRANCISCO EVERASMO DOS SANTOS	15/01/2019 15010004 R\$	120,00	CEF-CPSMR	122449
	01110002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA.	01/04/2019 01040004 R\$	15,80	CEF-CPSMR	169400
	01110003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA.	01/04/2019 01040005 R\$	1,82	CEF-CPSMR	169400
	01110004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA.	01/04/2019 01040006 R\$	1.096,52	CEF-CPSMR	169400
	01110006	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	07/02/2019 07020008 R\$	259,82	CEF-CPSMR	158177

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCIERO	Ch/Ref/T1
01110012	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	LIDUINA MARIA TAVARES	11/01/2019	11010006 R\$	80,00	CEF SESA	225748
			11/01/2019	11010007 R\$	80,00	CEF SESA	225748
			11/01/2019	11010008 R\$	80,00	CEF SESA	225748
			01/04/2019	01040112 R\$	80,00	CEF-CPSMR	301818
			01/04/2019	01040113 R\$	80,00	CEF-CPSMR	301818
01110013	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	01/04/2019	01040149 R\$	3.523,84	CEF SESA	149038
01110014	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	01/04/2019	01040150 R\$	2.731,95	CEF SESA	149038
01110015	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040009 R\$	304,60	CEF SESA	167076
01110016	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040014 R\$	828,64	CEF SESA	167076
01110021	01 01. 10 302 0403 2.003 3.1.90.04.00	FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICLÍNICA	07/01/2019	07010003 R\$	526,61	CEF-CPSMR	262228
02010004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP	01/03/2019	01030004 R\$	6.100,00	CEF-CPSMR	153410
02010005	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP	01/03/2019	01030002 R\$	5.000,00	CEF-CPSMR	148855
02010011	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE	04/02/2019	04020003 R\$	3.189,44	CEF-CPSMR	450193
02010015	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.14.00	JOÃO TORQUATO DE SOUZA	15/01/2019	15010001 R\$	200,00	CEF-CPSMR	231460
			15/01/2019	15010002 R\$	200,00	CEF-CPSMR	231460
			15/01/2019	15010003 R\$	200,00	CEF-CPSMR	231460
02010030	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	COELCE	04/01/2019	04010015 R\$	9.748,27	CEF-CPSMR	04672852
			04/02/2019	04020001 R\$	10.058,72	CEF-CPSMR	35834539
02010031	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	COELCE	04/01/2019	04010001 R\$	7.495,75	CEF-CPSMR	04670937
			04/02/2019	04020011 R\$	6.482,75	CEF-CPSMR	452875
02010033	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE	04/02/2019	04020002 R\$	1.849,70	CEF-CPSMR	451185
			29/03/2019	29030022 R\$	2.001,76	CEF SESA	588144
			29/03/2019	29030023 R\$	1.969,81	CEF SESA	588144
02010034	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	01/04/2019	01040023 R\$	768,00	CEF SESA	163459
02010035	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.37.00	SERVIARM SERVICOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA	01/04/2019	01040084 R\$	17.368,42	CEF SESA	147260
				R\$	201,96	IRRF	01040001
				R\$	2.019,58	INSS	01040002
				R\$	605,88	ISSQN	01040003
			01/04/2019	01040085 R\$	18.594,54	CEF SESA	147260
				R\$	216,38	IRRF	01040004
				R\$	2.178,26	INSS	01040005
				R\$	649,15	ISSQN	01040006
02040010	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	MARIA NOVREVONE DE OLIVEIRA	18/01/2019	18010003 R\$	80,00	CEF-CPSMR	051743
			18/01/2019	18010004 R\$	80,00	CEF-CPSMR	051743
02040013	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	ANTONIO COELHO DA SILVA NETO	18/01/2019	18010005 R\$	80,00	CEF-CPSMR	051240
			18/01/2019	18010006 R\$	80,00	CEF-CPSMR	051240

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCIERO	Ch/Ref/T1
02050007	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	RONDINELLI FERNANDES DE MESQUITA	15/01/2019	15010016 R\$	80,00	CEF-CPSMR	240458
			15/01/2019	15010017 R\$	80,00	CEF-CPSMR	240458
			15/01/2019	15010018 R\$	80,00	CEF-CPSMR	240458
			15/01/2019	15010019 R\$	80,00	CEF-CPSMR	240458
			15/01/2019	15010020 R\$	80,00	CEF-CPSMR	240458
02070004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.14.00	MARIA DE FÁTIMA FONSECA MOTA	01/04/2019	01040095 R\$	200,00	CEF-CPSMR	305232
			01/04/2019	01040096 R\$	200,00	CEF-CPSMR	305232
			01/04/2019	01040094 R\$	200,00	CEF-CPSMR	305232
02070006	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	LUZIE TE MENDONÇA LEONCIO	01/04/2019	01040123 R\$	120,00	CEF-CPSMR	308307
			01/04/2019	01040124 R\$	120,00	CEF-CPSMR	308307
03090004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	LIDUINA MARIA TAVARES	15/01/2019	15010005 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010006 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010007 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010008 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010009 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010010 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010011 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010012 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			15/01/2019	15010013 R\$	80,00	CEF-CPSMR	239684
			01/04/2019	01040115 R\$	80,00	CEF-CPSMR	301818
03090005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00	RONDINELLI FERNANDES DE MESQUITA	11/01/2019	11010003 R\$	80,00	CEF SESA	226484
			11/01/2019	11010004 R\$	80,00	CEF SESA	226484
			11/01/2019	11010005 R\$	80,00	CEF SESA	226484
			15/01/2019	15010014 R\$	80,00	CEF-CPSMR	240458
			15/01/2019	15010015 R\$	80,00	CEF-CPSMR	240458
03090006	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040128 R\$	312,00	CEF SESA	150733
03090008	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040129 R\$	339,00	CEF SESA	150733
03090009	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040016 R\$	1.380,21	CEF SESA	167076
03090017	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	DIOTEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.	01/04/2019	01040079 R\$	7.695,00	CEF SESA	144388
				R\$	405,00	ISSQN	01040037
			01/04/2019	01040080 R\$	7.695,00	CEF SESA	144388
				R\$	405,00	ISSQN	01040036
03120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	CLINICA SÃO BERNARDO S/S LTDA-EPP	10/01/2019	10010001 R\$	11.949,05	CEF-CPSMR	192322
				R\$	181,96	IRRF	10010001
03120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	DISTRIMEDICA COM DE PROD MEDICOS E ODONTO LTDA	01/04/2019	01040031 R\$	294,77	CEF SESA	168316
03120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	A F DE LIMA GRÁFICA	01/04/2019	01040052 R\$	496,96	CEF SESA	130741
03120004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	A F DE LIMA GRÁFICA	01/04/2019	01040051 R\$	554,06	CEF SESA	130741
03120005	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	A F DE LIMA GRÁFICA	01/04/2019	01040050 R\$	319,73	CEF SESA	130741
03120006	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCIERO	Ch/Ref/T1
			01/04/2019	01040137 R\$	4.010,11	CEF SESA	150733
03120007	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040158 R\$	6.001,27	CEF SESA	149038
03120008	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00		V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA ME				
			01/04/2019	01040037 R\$	470,00	CEF SESA	143862
03120009	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030012 R\$	246,00	CEF SESA	125170
03120010	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030015 R\$	562,40	CEF SESA	125170
03120011	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030016 R\$	562,40	CEF SESA	125170
03120012	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030013 R\$	1.787,00	CEF SESA	125170
03120013	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030014 R\$	6.416,16	CEF SESA	125170
03120014	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020010 R\$	1.637,16	CEF-CPSMR	158177
03120015	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020011 R\$	146,21	CEF-CPSMR	158177
03120016	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020012 R\$	397,50	CEF-CPSMR	158177
03120017	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
			01/04/2019	01040136 R\$	2.514,70	CEF SESA	150733
03120018	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA ME				
			01/04/2019	01040035 R\$	1.630,00	CEF SESA	143862
03120020	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040155 R\$	2.436,02	CEF SESA	149038
03120021	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00		JOSE ERISVALDO SOARES - ME				
			01/04/2019	01040034 R\$	22.451,00	CEF SESA	151237
03120023	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.14.00		LIDUINA MARIA TAVARES				
			01/04/2019	01040114 R\$	80,00	CEF-CPSMR	301818
03120029	01 01. 10 302 0403 2.003 3.1.90.04.00		FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICLÍNICA				
			07/01/2019	07010002 R\$	6.262,72	CEF-CPSMR	262228
				R\$	495,65	INSS POLI	07010001
				R\$	1.176,40	IRRF	07010002
03120030	01 01. 10 302 0403 2.001 3.1.90.13.00		INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL				
			22/01/2019	22010005 R\$	7.537,32	CEF-CPSMR	842979
03120031	01 01. 10 302 0403 2.003 3.1.90.13.00		INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL				
			29/03/2019	29030071 R\$	63.347,86	CEF SESA	872236
03120032	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00		G R X GOMES ELETRONICA ME				
			04/01/2019	04010003 R\$	975,00	CEF-CPSMR	274220
03120033	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		G R X GOMES ELETRONICA ME				
			04/01/2019	04010002 R\$	3.750,00	CEF-CPSMR	274220
03120034	01 01. 10 302 0403 2.001 3.1.90.13.00		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-RUSSAS				
			07/01/2019	07010001 R\$	36.414,49	CEF-CPSMR	544935
03120035	01 01. 10 302 0403 2.002 3.1.90.13.00		INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL				
			29/03/2019	29030069 R\$	1.510,46	CEF SESA	872069
04060013	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.37.00		SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA				
			11/01/2019	11010001 R\$	13.869,71	CEF SESA	163201
				R\$	162,12	IRRF	11010001
				R\$	1.693,53	INSS	11010002
				R\$	486,35	INSS CEO	11010003
04060014	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.37.00		SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA				

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
			11/01/2019	11010002 R\$	27.649,67	CEF SESA	160378
				R\$	324,23	IRRF	11010004
				R\$	3.476,82	INSS	11010005
				R\$	972,70	ISSQN	11010006
04100001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040017 R\$	4.979,68	CEF SESA	167076
04120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	07/02/2019	07020013 R\$	165,52	CEF-CPSMR	158177
05010001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	M2A TECNOLOGIA LTDA ME	01/04/2019	01040075 R\$	500,00	CEF-CPSMR	214073
05100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040133 R\$	3.534,70	CEF SESA	150733
05100004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040011 R\$	3.869,28	CEF SESA	167076
05110002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	01/04/2019	01040148 R\$	715,07	CEF SESA	149038
05110003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040013 R\$	496,12	CEF SESA	167076
05110004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040008 R\$	813,40	CEF SESA	167076
05120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040138 R\$	2.520,00	CEF SESA	150733
07020001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ALDISIO DA SILVA ALMEIDA - MEI	18/01/2019	18010002 R\$	1.160,00	CEF-CPSMR	121060
07120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040142 R\$	253,40	CEF SESA	150733
08050003	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ZIMAR DE OLIVEIRA MACEDO - ME	01/04/2019	01040025 R\$	650,00	CEF SESA	162636
10100001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	07/02/2019	07020004 R\$	529,25	CEF-CPSMR	158177
10100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040134 R\$	6.541,56	CEF SESA	150733
10120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	R F DA SILVA METALURGICA ME	01/04/2019	01040027 R\$	180,00	CEF SESA	162122
10120003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	C. D. A. SOMBRA - ME	29/03/2019	29030017 R\$	607,84	CEF SESA	125170
10120004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040012 R\$	440,80	CEF SESA	167076
10120005	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040147 R\$	988,40	CEF SESA	150733
12110001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	07/02/2019	07020009 R\$	10,50	CEF-CPSMR	158177
12120001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040145 R\$	773,52	CEF SESA	150733
13120001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040144 R\$	1.891,90	CEF SESA	150733
13120002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040146 R\$	3.477,39	CEF SESA	150733
13120004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	01/04/2019	01040152 R\$	1.462,83	CEF SESA	149038
14120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA.	01/04/2019	01040001 R\$	4.637,47	CEF-CPSMR	169400
14120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	R F DA SILVA METALURGICA ME					

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/TI
			01/04/2019	01040026 R\$	200,00	CEF SESA	162122
15080001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA ME				
			01/04/2019	01040038 R\$	720,00	CEF SESA	143862
15100001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020006 R\$	87,89	CEF-CPSMR	158177
15110001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		A F DE LIMA GRÁFICA				
			01/04/2019	01040049 R\$	9.620,50	CEF SESA	130741
16110001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030011 R\$	426,00	CEF SESA	125170
17090001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		A DE F LIMA ME				
			22/03/2019	22030002 R\$	382,00	CEF-CPSMR	078355
17120001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030019 R\$	458,00	CEF SESA	125170
17120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00		CLINICA SÃO BERNARDO S/S LTDA-EPP				
			29/03/2019	29030007 R\$	8.913,82	CEF SESA	226804
17120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				
			01/04/2019	01040007 R\$	1.972,80	CEF SESA	167076
17120004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040154 R\$	1.928,20	CEF SESA	149038
17120005	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040156 R\$	1.314,41	CEF SESA	149038
17120006	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040159 R\$	9.563,95	CEF SESA	149038
18100001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020003 R\$	53,00	CEF-CPSMR	134423
18100002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020007 R\$	307,50	CEF-CPSMR	158177
18100003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020005 R\$	96,45	CEF-CPSMR	158177
18120001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030018 R\$	9.169,16	CEF SESA	125170
18120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		C. D. A. SOMBRA - ME				
			29/03/2019	29030020 R\$	492,00	CEF SESA	125170
18120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		DISTRIMEDICA COM DE PROD MEDICOS E ODONTO LTDA				
			01/04/2019	01040029 R\$	2.437,60	CEF SESA	168316
18120004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA				
			07/02/2019	07020014 R\$	1.172,82	CEF-CPSMR	158177
18120005	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
			01/04/2019	01040140 R\$	488,00	CEF SESA	150733
18120007	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040151 R\$	10.671,47	CEF SESA	149038
18120008	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		A F DE LIMA GRÁFICA				
			01/04/2019	01040053 R\$	9.628,65	CEF SESA	130741
18120009	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040153 R\$	2.076,16	CEF SESA	149038
18120010	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		ORTOMED COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS				
			01/04/2019	01040157 R\$	728,32	CEF SESA	149038
18120011	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00		MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
			01/04/2019	01040143 R\$	13.520,31	CEF SESA	150733
19110001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.30.00		PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA.				
			01/04/2019	01040003 R\$	3.116,50	CEF-CPSMR	169400
19120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00		MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
			01/04/2019	01040141 R\$	6.988,48	CEF SESA	150733

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
20080007	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA ME	01/04/2019	01040036 R\$	310,00	CEF SESA	143862
20090002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	A DE F LIMA ME	22/03/2019	22030001 R\$	108,00	CEF-CPSMR	078355
20110001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	DISTRIMEDICA COM DE PROD MEDICOS E ODONTO LTDA	01/04/2019	01040032 R\$	2.315,24	CEF SESA	168316
20110002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040135 R\$	3.176,70	CEF SESA	150733
20110003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICO LTDA.	01/04/2019	01040002 R\$	278,00	CEF-CPSMR	169400
20120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	C. D. A. SOMBRA - ME	29/03/2019	29030021 R\$	7.548,36	CEF SESA	125170
20120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	DISTRIMEDICA COM DE PROD MEDICOS E ODONTO LTDA	01/04/2019	01040030 R\$	1.480,44	CEF SESA	168316
20120003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	07/02/2019	07020016 R\$	4,11	CEF-CPSMR	158177
20120004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	DISTRIMEDICA COM DE PROD MEDICOS E ODONTO LTDA	01/04/2019	01040166 R\$	4.581,75	CEF SESA	168316
21120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	07/02/2019	07020017 R\$	15,00	CEF-CPSMR	158177
21120002	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	07/02/2019	07020015 R\$	4,78	CEF-CPSMR	158177
23100001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040015 R\$	3.448,00	CEF SESA	167076
25090001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040130 R\$	1.568,28	CEF SESA	150733
25100003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2019	01040139 R\$	162,75	CEF SESA	150733
25100004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01/04/2019	01040010 R\$	348,80	CEF SESA	167076
26100001	01 01. 10 302 0403 2.002 4.4.90.52.00	DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	01/04/2019	01040028 R\$	12.500,00	CEF SESA	161506
26120001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	DISTRIMEDICA COM DE PROD MEDICOS E ODONTO LTDA	01/04/2019	01040033 R\$	209,29	CEF SESA	168316
29060001	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP	01/03/2019	01030003 R\$	4.575,00	CEF-CPSMR	154260
29060002	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SSP EPP	01/03/2019	01030005 R\$	3.750,00	CEF-CPSMR	155272
29060003	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B - EIRELI-EPP	25/01/2019	25010004 R\$	3.525,00	CEF-CPSMR	188397
29060004	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B - EIRELI-EPP	25/01/2019	25010002 R\$	3.225,00	CEF-CPSMR	187964
29060005	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B - EIRELI-EPP	25/01/2019	25010001 R\$	2.812,50	CEF-CPSMR	188875
29060006	01 01. 10 302 0403 2.001 3.3.90.39.00	ESAX PRESTADORA DE S. E DIST. DO MACIÇO DE B - EIRELI-EPP	25/01/2019	25010003 R\$	3.750,00	CEF-CPSMR	188397
				SUB-TOTAL....R\$	598.489,67		
TOTAL GERAL..R\$					599.689,67		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
--------	---------	------------------------	--------	-------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, inerente ao Exercício Financeiro de 2019 (01-01-2019 a 01-04-2019), e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-CE, em seu Art. 6º Inciso VII, que no corrente exercício, **NÃO houve cancelamento de Restos a Pagar.**

Russas-Ce, 01 de Abril de 2019.

João Torquato de Souza
Secretário Executivo - CPSMR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Protocolo de Intenções subscrito pelos representantes legais dos entes da Federação interessados, e a respectiva comprovação de publicidade;

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretária das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretária da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELADE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)
DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os Protocolos de Intenções subscritos pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13º da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº14.459, de 15 de setembro de 2009.

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO: CANINDÉ, IGUATU E RUSSAS; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Micorregiões de Saúde do Estado:

I - Boa Viagem, Canindé, Caridade, Madalena, Itaitira e Paramoti; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Micorregional de Saúde de Canindé;

II - Acopiara, Cariús, Catarina, Iguatu, Dep. Irapuan Pinheiro, Jucás, Mombaça, Piquet Carneiro, Saboeiro e Quixeló; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Micorregional de Saúde de Iguatu;

III - Jaguaratama, Jaguaruana, Morada Nova, Palhano e Russas; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Micorregional de Saúde de Russas.

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-Hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os Protocolos de Intenções subscritos pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13º da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefê do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº29.894, de 16 de setembro de 2009.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
A ÁREA, NO MUNICÍPIO DE
ASSARÉ, QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978; Considerando que o Programa de Governo voltado para o sistema rodoviário estadual é de forte impacto nas atividades econômicas da região, visto que visa a disponibilizar uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos municípios; Considerando que o Programa Rodoviário do Estado do Ceará - CEARÁ III objetiva dotar as rodovias de infraestrutura e segurança viária, garantindo o escoamento da produção interna, melhorando as condições de trafegabilidade, promovendo a integração rodoviária do Estado e contribuindo para o desenvolvimento sustentável econômico e social do Estado; Considerando que o trecho da rodovia CE-176, no município de Assaré, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará - CEARÁ III; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área total de 159.955,59m², situada inteiramente no município de Assaré, com as benfeitorias e servidões que nela se encontrarem, com extensão aproximada de 3,8Km, suficientes para a faixa de domínio, conforme estabelecido nos anexos de I a X deste Decreto e na poligonal descrita a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E(x) 402653,476 m e N(y) 9241313,425 m, deste, segue com distância (m) 118,816 e azimute 159º30'53"; e chega no vértice V2, de coordenadas E(x) 402695,058 m e N(y) 9241202,122 m, deste, segue com distância (m) 52,469 e azimute 267º21'39"; e chega no vértice V3, de coordenadas E(x) 402642,644 m e N(y) 9241199,706 m, deste, segue com distância (m) 131,602 e azimute 175º41'29"; e chega no vértice V4, de coordenadas E(x) 402652,531 m e N(y) 9241068,477 m, deste, segue com distância (m) 35,623 e azimute 279º51'03"; e chega no vértice V5, de coordenadas E(x) 402617,433 m e N(y) 9241074,571 m, deste, segue com distância (m) 30,942 e azimute 181º59'01"; e chega no vértice V6, de coordenadas E(x) 402616,362 m e N(y) 9241043,648 m, deste, segue com

distância (m) 38,818 e azimute 176º54'31"; e chega no vértice V7, de coordenadas E(x) 402618,455 m e N(y) 9241004,887 m, deste, segue com distância (m) 46,035 e azimute 171º25'41"; e chega no vértice V8, de coordenadas E(x) 402625,317 m e N(y) 9240959,366 m, deste, segue com distância (m) 37,109 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V9, de coordenadas E(x) 402631,794 m e N(y) 9240922,826 m, deste, segue com distância (m) 26,828 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V10, de coordenadas E(x) 402636,476 m e N(y) 9240896,41 m, deste, segue com distância (m) 65,296 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V11, de coordenadas E(x) 402647,872 m e N(y) 9240832,116 m, deste, segue com distância (m) 119,144 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V12, de coordenadas E(x) 402668,666 m e N(y) 9240714,801 m, deste, segue com distância (m) 60,793 e azimute 170º06'49"; e chega no vértice V13, de coordenadas E(x) 402679,104 m e N(y) 9240654,91 m, deste, segue com distância (m) 79,201 e azimute 169º49'20"; e chega no vértice V14, de coordenadas E(x) 402693,099 m e N(y) 9240576,956 m, deste, segue com distância (m) 74,993 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V15, de coordenadas E(x) 402706,187 m e N(y) 9240503,114 m, deste, segue com distância (m) 65,247 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V16, de coordenadas E(x) 402717,575 m e N(y) 9240438,868 m, deste, segue com distância (m) 66,682 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V17, de coordenadas E(x) 402729,213 m e N(y) 9240373,209 m, deste, segue com distância (m) 81,331 e azimute 170º04'19"; e chega no vértice V18, de coordenadas E(x) 402743,235 m e N(y) 9240293,096 m, deste, segue com distância (m) 100,026 e azimute 169º50'55"; e chega no vértice V19, de coordenadas E(x) 402760,865 m e N(y) 9240194,636 m, deste, segue com distância (m) 74,489 e azimute 170º05'00"; e chega no vértice V20, de coordenadas E(x) 402773,693 m e N(y) 9240121,261 m, deste, segue com distância (m) 89,037 e azimute 169º50'10"; e chega no vértice V21, de coordenadas E(x) 402789,405 m e N(y) 9240033,621 m, deste, segue com distância (m) 60,924 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V22, de coordenadas E(x) 402800,038 m e N(y) 9239973,632 m, deste, segue com distância (m) 78,884 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V23, de coordenadas E(x) 402813,805 m e N(y) 9239895,959 m, deste, segue com distância (m) 31,573 e azimute 169º56'56"; e chega no vértice V24, de coordenadas E(x) 402819,316 m e N(y) 9239864,871 m, deste, segue com distância (m) 34,123 e azimute 169º33'26"; e chega no vértice V25, de coordenadas E(x) 402825,501 m e N(y) 9239831,313 m, deste, segue com distância (m) 30,592 e azimute 168º19'01"; e chega no vértice V26, de coordenadas E(x) 402831,695 m e N(y) 9239801,355 m, deste, segue com distância (m) 34,914 e azimute 165º17'53"; e chega no vértice V27, de coordenadas E(x) 402840,556 m e N(y) 9239767,584 m, deste, segue com distância (m) 8,629 e azimute 161º58'34"; e chega no vértice V28, de coordenadas E(x) 402843,226 m e N(y) 9239759,378 m, deste, segue com distância (m) 59,54 e azimute 157º16'05"; e chega no vértice V29, de coordenadas E(x) 402866,234 m e N(y) 9239704,463 m, deste, segue com distância (m) 44,258 e azimute 150º00'08"; e chega no vértice V30, de coordenadas E(x) 402888,361 m e N(y) 9239666,134 m, deste, segue com distância (m) 48,729 e azimute 143º29'39"; e chega no vértice V31, de coordenadas E(x) 402917,351 m e N(y) 9239626,965 m, deste, segue com distância (m) 65,857 e azimute 136º21'30"; e chega no vértice V32, de coordenadas E(x) 402962,802 m e N(y) 9239579,306 m, deste, segue com distância (m) 77,714 e azimute 133º48'11"; e chega no vértice V33, de coordenadas E(x) 403018,89 m e N(y) 9239525,514 m, deste, segue com distância (m) 6,446 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V34, de coordenadas E(x) 403023,548 m e N(y) 9239521,059 m, deste, segue com distância (m) 68,349 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V35, de coordenadas E(x) 403072,946 m e N(y) 9239473,821 m, deste, segue com distância (m) 56,475 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V36, de coordenadas E(x) 403113,762 m e N(y) 9239434,789 m, deste, segue com distância (m) 48,745 e azimute 133º43'12"; e chega no vértice V37, de coordenadas E(x) 403148,991 m e N(y) 9239401,1 m, deste, segue com distância (m) 53,557 e azimute 133º43'15"; e chega no vértice V38, de coordenadas E(x) 403187,697 m e N(y) 9239364,084 m, deste, segue com distância (m) 39,937 e azimute 134º25'03"; e chega no vértice V39, de coordenadas E(x) 403216,223 m e N(y) 9239336,133 m, deste, segue com distância (m) 38,692 e azimute 137º16'59"; e chega no vértice V40, de coordenadas E(x) 403242,471 m e N(y) 9239307,705 m,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções;



Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Gabinete do Prefeito

DECRETOS / RUA
FL. Nº 3-8

Projeto de Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado e os Municípios de Jaguaruana, Jaguaretama, Morada Nova, Palhano e Russas, com a finalidade de Constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O Prefeito Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaruana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado e os Municípios de Jaguaruana, Jaguaretama, Morada Nova, Palhano e Russas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 25 de junho de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público de que trata o art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a eles referentes.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º Se o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.



Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público de que trata o art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal de Jaguaruana, aos 25 dias do mês de setembro de 2009.

Antônio Roberto Rocha Silva
Prefeito Municipal

AFIN -
MA JUREI DE ATO -
ANTONIO ROCHA SILVA
06-11-09





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 380/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Palhano, Morada Nova, Jaguaruana, Jaguaretama e Russas, com a finalidade de Constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal, Art. 42, § 2º, e Art. 64, IX da Lei Orgânica do Município de Palhano,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Palhano, Morada Nova, Jaguaruana, Jaguaretama e Russas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 25 de junho de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observando o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

Parágrafo primeiro. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo segundo. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º - Fica autorizado a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Palhano, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará,
aos 29 dias do mês de setembro de 2009.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002.29.09/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, § 1º e Lei nº 135/2001, de 18 de janeiro de 2001, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI Nº 380/2009 de 29 de setembro de 2009.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

FRANCISCO WILSON FREITAS
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Jaguaratama
Governando para Todos

0º. CRES./RUSSA
FL. Nº 0-8

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 765/2009

Jaguaratama/CE, 12 de agosto de 2009.

Autorizo a ratificação do Protocolo de Intenções entre a Secretaria de Saúde do Estado e os municípios de Jaguaratama, Jaguaruama, Morada Nova, Pajano e Russas objetivando constituir-se Consórcio Público que vise à promoção de ações em benefício da saúde pública, como prevê o SUS, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARATAMA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 97, incisos VII e VIII, alíneas a e b, na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Afonso Cunha Baldanha, Prefeito do Município de Jaguaratama CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, e os municípios de Jaguaratama, Jaguaruama, Morada Nova, Pajano e Russas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a prestação de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar, Ambulatório especializados, Policlínicas, Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, assinado pelo Senhor Secretário do Estado do Ceará em 25 de junho de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O patrocínio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observando o dispositivo nos Arts. 4º, 3º e 13º da Lei 11.197, de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a criação de entidades de direito privado, observada a legislação de cada um, com ou sem fins lucrativos e com o cumprimento do regime estatutário obrigatório, ainda que estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no Art. 1º desta Lei, observando o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.



Prefeitura de
Jaguaratama
Governo para Todos

3º. CRES. 11/06
FL. Nº. 06 - 8

GABINETE

§ 1º - Não Será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

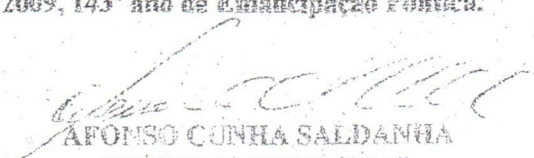
Art. 1º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objetivo do Art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaratama, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2009, 143º ano de Emancipação Política.


AFONSO CUNHA SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RUSSAS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO



2009

LEI MUNICIPAL N.º 1231, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE RUSSAS, JAGUARUAMA, JAGUARUANA, MORADA NOVA E PALHANO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, e os municípios de Russas, Jaguaruama, Jaguaruana, Morada Nova e Palhano, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de médio e alta complexidade, em especial: **Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Políclínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS,** subscrito pelo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Ceará em 25 de junho de 2009, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1006

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo Segundo - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

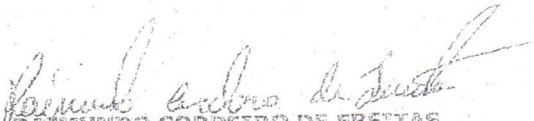
Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Russas, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 02 de setembro de 2009.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.511/2009

Autoriza a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, e os municípios de Morada Nova, Russas, Palhano, Jaguaruana e Jaguaratama, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de Abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo, autorizado a ratificar em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, e o município de Morada Nova, Russas, Palhano, Jaguaruana, Jaguaratama, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica ou interfederativa, nos termos da lei 11.707 de 06 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de urgência e emergência hospitalar e extra-hospitalar, Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo senhor secretário da saúde do Estado do Ceará em 25 de junho de 2009, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º O patrimônio, a estrutura e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos contratos de consórcio, Programa de Rateio, observando o disposto nos Arts. 4º, 8º e 13º da lei de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de Janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime jurídico originário, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no artigo 1º desta lei, observando o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa o/ou rateio a ele referentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Parágrafo primeiro. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem de servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo segundo. Se o ente consorciado assumir ônus da sessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações prevista no contrato de rateio.

Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do consórcio.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeira da execução desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à contar de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 27 de novembro de 2009.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito



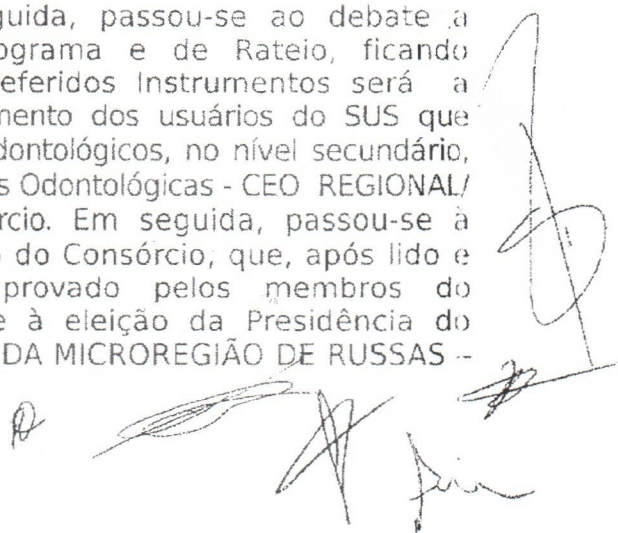
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Ata da Assembleia Geral

ATA Nº 001 - ATA DE FUNDAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, na sede do Consórcio, reuniram-se o Secretário da Saúde do Estado do Ceará - SESA, Sr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, juntamente com os Senhores Prefeitos dos Municípios de Jaguaratama, Sr. AFONSO CUNHA SALDANHA, de Jaguaruana, Sr. ANTÔNIO ROBERTO ROCHA DA SILVA, de Morada Nova, Sr. GLAUBER BARBOSA CASTRO, de Palhano, Sr. FRANCISCO NILSON FREITAS e de Russas, Sr. RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, com a finalidade de fundar o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR. Registra-se a presença da Assessora Técnica da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde de Russas, Dra. Ivonete Pereira Cavalcante Vieira, da Assessora Jurídica da SESA, Dra. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira, do advogado da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, Dr. Washington Willem Mendes de Santana, e, ainda, dos consultores da Consorte Assessoria e Consultoria em Gestão, Dr. Francisco Edson Gomes de Oliveira Júnior e Dra. Ana Paula Holanda Gurgel. O Sr. Secretário da Saúde do Estado abriu a reunião dando as boas vindas aos presentes, no azo fazendo uso inaugural da palavra, apresentando, de logo, os documentos pertinentes à estruturação e funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR. Dando seguimento à sua palavra, o Sr. Secretário da Saúde do Estado passou a fazer um breve relatório a respeito da implantação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, informando, ainda, sobre a Ratificação dos Protocolos de Intenções nos poderes legislativos municipais, através das Leis Municipais de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009), de Jaguaruana (Lei Municipal nº 215, de 25 de setembro de 2009), de Morada Nova (Lei Municipal nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), de Palhano (Lei Municipal nº 380, de 29 de setembro de 2009), de Russas (Lei Municipal nº 1.231, de 02 de setembro de 2009), e, também da Lei Ratificadora Estadual (Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009). Em seguida, passou-se ao debate a respeito dos Contratos de Programa e de Rateio, ficando pactuado que o objetivo dos referidos Instrumentos será a prestação de serviços no atendimento dos usuários do SUS que necessitarem de procedimentos odontológicos, no nível secundário, através do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO REGIONAL/ Russas, a ser gerido pelo Consórcio. Em seguida, passou-se à discussão pertinente ao Estatuto do Consórcio, que, após lido e discutido, foi regularmente aprovado pelos membros do Consórcio. Por fim, procedeu-se à eleição da Presidência do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RUSSAS -



presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta Mesa Pública. Dou fé e test. da verdade.

Russas (CE)

05 ABO. 2011

Bel. Carlos Eugênio Carvalho Souza - Tabelião

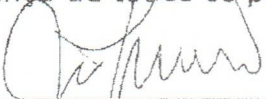
20091204


7400

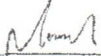
AUTENTICAÇÃO

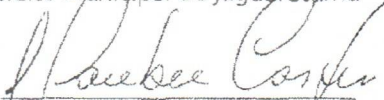
Nº 41.640.602


CPSMR. Habilitou-se como candidato, o Prefeito do Município de Russas, Sr. RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, que, observada a regularidade do processo eleitoral de acordo com o Estatuto Consorcial, foi eleita por unanimidade, passando, na ocasião, a ser empossado na Presidência do Consórcio. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Cavalcante, Ivonete Pereira Cavalcante Vieira, Assessora Técnica da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Ceará, secretária ad hoc nomeada, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo lista de presença de todos os participantes em anexo.



JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

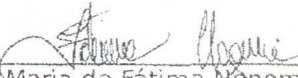

AFONSO ZUNHA SALDANHA
Prefeito Municipal de Jaguaratama

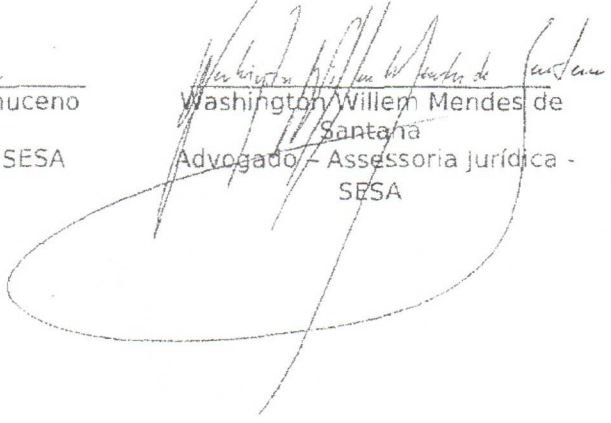

ANTÔNIO ROBERTO ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal de Jaguaruana

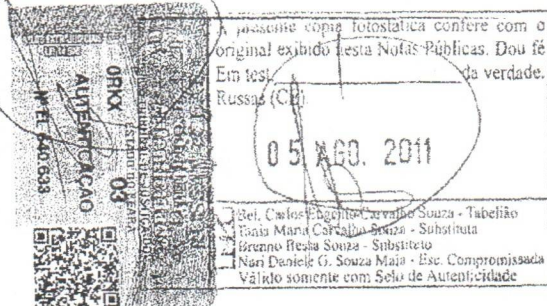

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal de Morada Nova

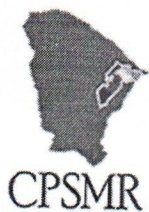

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal de Palhano


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal de Russas


Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
Assessora Jurídica da SESA


Washington Willem Mendes de Santana
Advogado - Assessoria Jurídica - SESA





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Estatuto do Consórcio Público e comprovação da publicidade do mesmo;

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
RUSSAS - CPSMR**

**TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS**

**CAPÍTULO I
Da Denominação**

Art. 1º - O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e os municípios integrantes da 9ª microrregião de saúde estadual, denominar-se-á **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**.

**CAPÍTULO II
Dos consorciados**

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR será integrado pelos seguintes consorciados:

I - O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63;

II - O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J Nº 07.442.825/0001-05, com sede estabelecida na Rua Tristão Gonçalves, N.º 185, Centro, CEP 63.480-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Afonso Cunha Saldanha, portador da Cédula de Identidade nº 920150188-6 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 046.302.703-53, residente e domiciliado na Rua Tristão Gonçalves, N.º 519, Bairro Centro, Jaguaretama-CE;

III - O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.615.750/0001, com sede estabelecida na Praça Adolfo Francisco da Rocha, N.º 404, Bairro Centro, CEP 62.823-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Roberto Rocha da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 2007002036019 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 21.357.313-91, residente e domiciliado na Rua Adolfo Francisco da Rocha, N.º 860 Bairro Juazeiro, Jaguaruana - CE;

IV - O **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita C.N.P.J. Nº 07.782.840/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Manoel Castro, Nº 726, Centro, CEP 62.940-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Barbosa Castro, portador da Cédula de Identidade Nº 3918280 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 210.608.943-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Evangelista de Oliveira, Nº 238, Bairro Centro, Morada Nova - CE;

V - O **MUNICÍPIO DE PALHANO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita C.N.P.J. Nº 07.488.670/0001-59, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Possidônio Barreto, N.º 330, Bairro Centro, CEP 62.910-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Francisco Nilson Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 2004005198636-SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 309.989.303-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, Nº 322, Centro, Palhano - CE;



VI - O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.535.446/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dom Lino, N.º 831, Centro, CEP 62.900-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Cordeiro de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 2004030025692-SSP/CE, inscrito no C.P.F. Sob o número 103.000.403-00, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, Nº 1096, Centro, Russas - CE.

CAPÍTULO III

Da Natureza e da personalidade jurídica

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

CAPITULO IV

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 4º - São finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados.

Art. 5º. Cabe ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR:

- I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
- II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
- III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
- IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
- V- Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
- VI- Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.
- VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art. 6º - Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA

R

MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;
- III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º;
- IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.
- V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO V **Do Prazo de Duração**

Art. 7º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

CAPITULO VI **Da Sede e Foro**

Art. 8º - A sede administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR será no Município de Russas, cujo foro será no mesmo Município.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

CAPÍTULO VII **Da constituição do Consórcio**

Art. 9º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
Jaguaretama	Lei nº 765	12/08/2009
Jaguaruana	Lei nº 215	25/09/2009
Morada Nova	Lei nº 1.511	27/11/2009
Palhano	Lei nº 380	29/09/2009
Russas	Lei nº 1.231	02/09/2009

[Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the right and several initials below the rows.]

TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional do Consórcio

CAPÍTULO I
Das Instâncias Organizacionais

Art. 10 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO II
Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador.

Art. 12 - As deliberações da Assembléia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

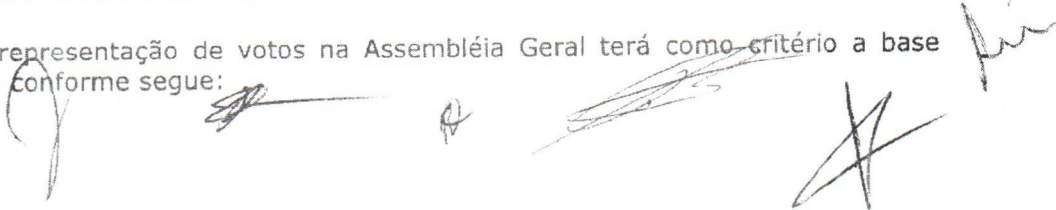
Art. 13 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.15 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art. 16 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Art. 17 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:



- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 18 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Art 19 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única

Das competências da Assembléia Geral

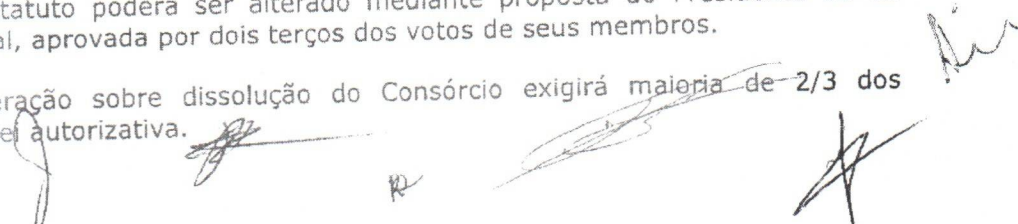
Art. 20 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
- III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Secretaria Executiva e operacional;
- VI - Homologar as proposições e relatórios da Secretaria Executiva;
- V - Homologar a admissão de novo associado no Consórcio;
- VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
- VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
- VIII - Deliberar e decidir sobre:
 - a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Secretaria Executiva e Operacional;
 - b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
 - c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
- IX - Apreçar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
- X - Aprovar as alterações do Estatuto;
- XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
- XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio.

§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§ 2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§ 3º- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.



§ 4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 21 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha a adotar.

CAPITULO III Da Presidência

Art. 22. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da associação pública.

Art. 23. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 24. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será definida no Regimento Interno.

Seção Única Das Competências da Presidência

Art 25. Compete ao Presidente do Consórcio:

- I - representá-lo Judicial e Administrativamente;
- II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
- IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
- V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
- VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Secretaria Executiva;
- VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva;
- VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
- IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
- X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
- XI - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- XII - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
- XIII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.



CAPITULO IV **Da Secretaria Executiva**

Art. 26. A Secretaria Executiva do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Art. 27. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Secretário Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

Seção I **Da Constituição e Atribuições da Secretaria Executiva do Consórcio**

Art. 28 - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art. 29 - O Diretor Executivo será investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 30 - A Secretaria Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;
- III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
- IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;
- V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

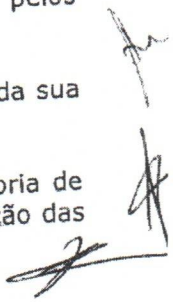
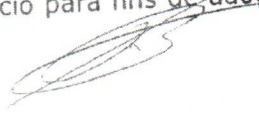
CAPÍTULO V **Do Conselho Fiscal**

Art. 31 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 32 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianualmente pelos respectivos entes consorciados.

Art. 33 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das



devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única **Das competências do Conselho Fiscal**

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art 36 - O Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pela Coordenadora da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde de Russas.

Art. 37 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de regimento interno.

Art. 38 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas em regimento interno.

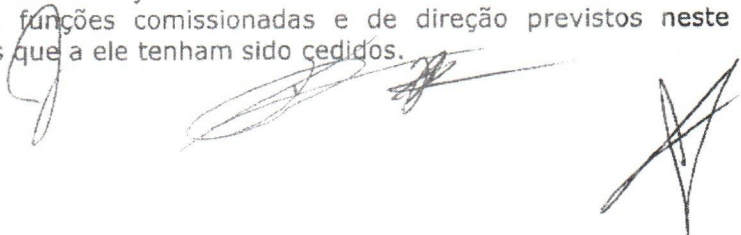
TÍTULO III

Da Gestão de Pessoas

Disposições Gerais

Art 39. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 40 Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.



li
A

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo I

Dos Empregos Públicos

Seção I Do Regime Jurídico

Art. 41. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Seção II Do regulamento de pessoal

Art. 42. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.

Seção III Da jornada de trabalho

Art. 43. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a Conveniência e Oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

CAPÍTULO II

Do quadro de pessoal do Consórcio

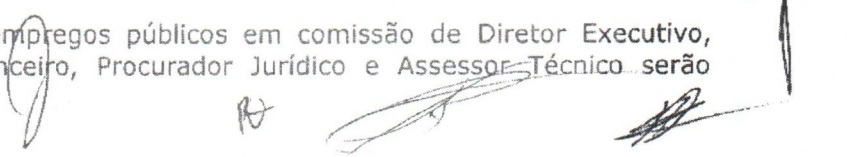
Art. 44. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio 131 (cento e trinta e um) empregos públicos descritos no anexo II deste instrumento, para serem ratificados por lei e providos por Concurso Público

§ 1º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo II deste instrumento, permitida a Secretaria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional.

§ 2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação à obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art. 45. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico do Consórcio descritos no anexo I, deste instrumento.

§ 1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo / Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico serão



regidos pelo regime Celetista.

§ 2º. Os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico do Consórcio estarão sob regime de dedicação exclusiva.

§ 3º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico do Consórcio serão indicados pelo Presidente com aprovação da Assembléia Geral, sendo observado para os empregos públicos em comissão respectivas experiência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior, e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§ 4º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Secretaria Executiva do Consórcio poderão ser definidas no regimento interno e Regulamento de Pessoal.

§ 5º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I deste instrumento.

§ 6º. A Secretaria Executiva será contratada nos moldes estabelecidos conforme Anexo I deste Estatuto.

Art. 46. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

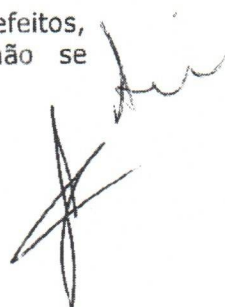
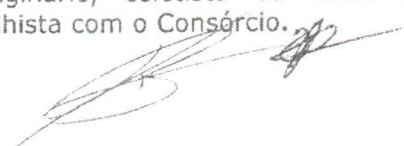
§ 1º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida em anexo I deste instrumento.

CAPÍTULO III **Da cessão de servidores**

Art. 47 - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art. 48 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

Art. 49 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.



CAPÍTULO IV

Da Admissão

Art 50. O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos pelo § 2º, da ART. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 51. Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Secretaria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.

§ 2º. Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§ 3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§ 4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§ 5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Seção I

Da dispensa

Art. 52. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Secretaria Executiva e aprovado em Assembléia.

Seção II

Da proibição de cessão

Art. 53. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V

Das Contratações Temporárias

Art. 54. As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.

III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.

IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;

V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por

paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste Artigo.

Art. 55. As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, que consistirá de prova objetiva, circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo II deste estatuto.

§ 2º. O remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixado para o emprego definido no Anexo II deste Estatuto.

Art.56. As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.57. Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 58. O pessoal contratado por prazo determinado não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 59. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo II , até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

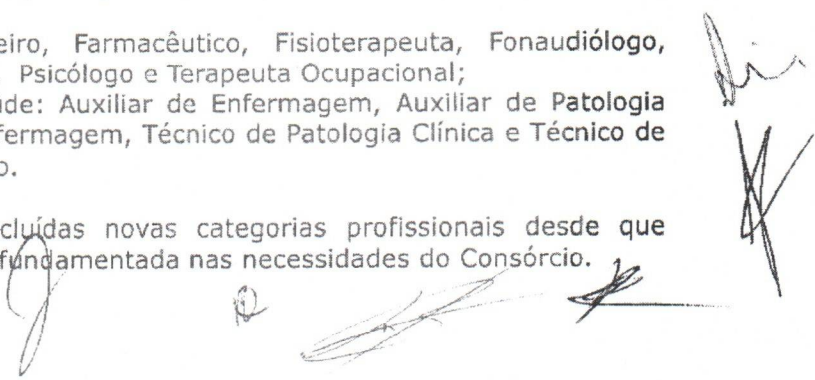
Art 60. A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroentelogia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.



Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.61. As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.62. O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio:

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV

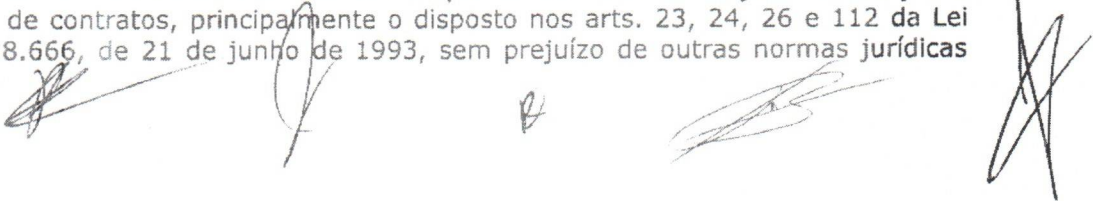
Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art. 63 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Secretaria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 64 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.



IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV Das Licitações Compartilhadas

Art. 72 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

CAPITULO I Da admissão no Consórcio

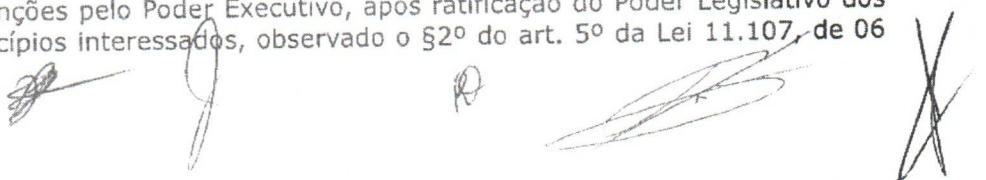
Art 73 - É facultada a admissão de Município ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral .

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

Art. 74 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o §2º do art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.



CAPITULO II

Da retirada e da exclusão do consorciado

Art. 75 - A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembléia Geral.

Art. 76 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 77 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 78 - Poderá a Assembléia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Art. 79 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art. 80 - O procedimento destinado a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão será definido no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art. 81 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 82 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

CAPITULO I


Da prestação de contas

Art. 83 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.



R



hi


CAPÍTULO II

Da publicidade

Art. 84 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

TÍTULO VII

Das vedações e responsabilidades

CAPÍTULO I

Das vedações

Art. 85 - É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

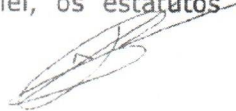
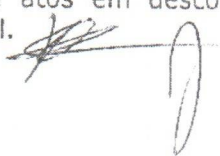
Art. 86 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO II

Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art. 87 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art. 88 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembleia geral.

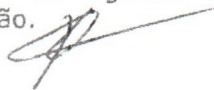


TÍTULO VIII
Da extinção do Consórcio Público

Art. 89 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.



TÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

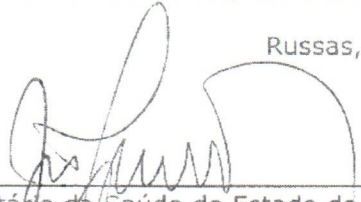
Art. 90 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Art. 91 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

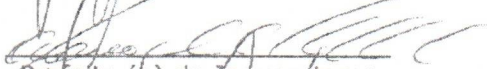
Art. 92 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias no Contrato e neste Estatuto.

Art. 93 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

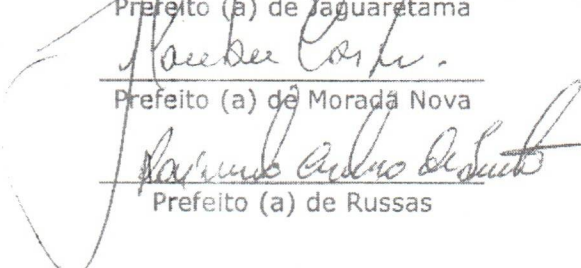
Russas, Ceará, em 04 de dezembro de 2009.



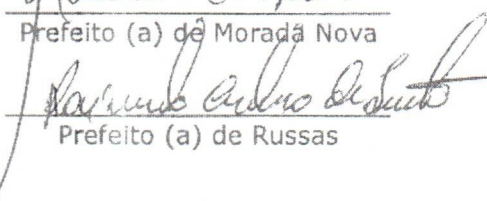
Secretário da Saúde do Estado do Ceará



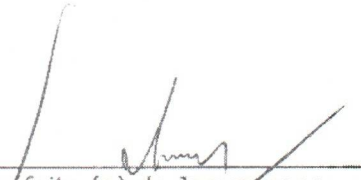
Prefeito (a) de Jaguaratama



Prefeito (a) de Morada Nova



Prefeito (a) de Russas



Prefeito (a) de Jaguaruana



Prefeito (a) de Palhano

ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social; Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.692,52	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	3	40	1.971,86	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro na Instituição profissional competente.	1	40	1.952,90	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.430,52	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.485,90	Concurso Público
Médico	Médico	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	29	20	3.003,00	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.717,08	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.747,08	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	22	20	1.755,00	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	11	40	3.510,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.747,08	Concurso Público
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em Engenharia Clínica ou Curso superior com especialização em Engenharia Clínica e registro no conselho competente.	1	40	2.700,00	Concurso Público
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo em qualquer área	1	40	1.446,90	Concurso Público
Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo na área de Informática	2	40	2.600,00	Concurso Público

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	5	40	465,00	Concurso Público
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	660,43	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	465,00	Concurso Público
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	18	40	660,43	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.417,00	Concurso Público
Técnico em Gesso	Técnico em Gesso	Ensino Médio Completo e curso técnico na área.	1	40	660,43	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	660,43	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	8	24	867,23	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	11	40	594,37	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	5	40	792,50	Concurso Público
Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	2	40	1.056,67	Concurso Público

NÍVEL AUXILIAR-APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelador	Ensino fundamental completo.	8	44	465,00	Concurso Público
Motorista	Motorista	Ensino fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação "D".	1	44	465,00	Concurso Público
Vigia	Vigia	Ensino fundamental completo.	13	44	465,00	Concurso Público



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Regimento Interno



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

REGIMENTO INTERNO DO CPSMR

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, sendo integrado pelo Estado do Ceará e pelos Municípios de Russas, Jaguaruana, Jaguaratama, Morada Nova e Palhano; reger-se-á para todos os efeitos de direitos, pelo presente REGIMENTO INTERNO, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor e especialmente pelo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas. Como também aos princípios constitucionais: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; e aos Princípios do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade da Atenção à Saúde.

Esse Regimento Interno é um instrumento normativo regulamentar e se destina a disciplinar a organização e o funcionamento institucional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR.

Art. 1º - Da admissão.

I - A admissão do colaborador será realizada mediante processo seletivo público simplificado, conforme disposto no artigo 55 do Estatuto do CPSMR ou por outro instrumento legal definido conforme a legislação brasileira e anuência da Assembleia Geral.

II - O colaborador recém-admitido deve passar por um programa introdutório que tem por finalidade facilitar sua adaptação, transmitindo-lhe informações que contribuirão para sua integração na Instituição. A integração serve para ambientá-lo e introduzi-lo na cultura da Instituição.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Art. 2º - Do horário de trabalho.

I - O empregado contratado pelo CPSMR deverá ter sua respectiva jornada de trabalho diária, semanal e mensal bem como as alterações de funções definidas e anotadas na sua ficha funcional e contrato de trabalho.

II - O horário de funcionamento do CPSMR será de segunda-feira a sexta-feira, de 06h00min às 18h00min.

III - Conforme a necessidade o CPSMR poderá funcionar aos sábados e/ou feriados.

IV - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários (art. 58º, parágrafo primeiro da CLT).

V - Os empregados deverão estar nos respectivos lugares na hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas do CPSMR.

VI - O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, assim como, nos intervalos para refeições.

VII - As alterações de jornada diária e/ou de escala, ocorridas por força maior só poderão ocorrer com expressa autorização da coordenação imediata e com anuência da Direção Administrativa, como também no dia imediato ao ocorrido, nos casos em que as alterações se deem em horários especiais.

Art. 3º - Das normas disciplinares.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

I - Dos direitos do empregado:

- a) Jornada de trabalho equivalente ao contrato firmado pelo CPSMR (art. 59 da CLT).
- b) Receber salário compatível com a função (art. 5º da CLT).
- c) Férias após doze meses de serviços no CPSMR (art. 129 da CLT).
- d) Décimo terceiro salário (art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal – CF/88).
- e) Receber Equipamento de Proteção Individual - EPIs necessários conforme o exercício de sua atividade profissional (art. 7º, XXII da Constituição Federal – CF/88).
- f) O adicional de insalubridade ou periculosidade quando devido (art. 7º, XXIII da Constituição Federal – CF/88).
- g) Ser tratado com respeito e em igualdade de condições, sem qualquer discriminação.
- h) Receber as horas extras ou compensação em bancos de horas.

II - Dos deveres dos empregados (art. 3º da CLT):

- a) Comparecer ao seu local de trabalho no horário estabelecido pelo CPSMR, com asseio pessoal e vestuário adequado, cumprindo rigorosamente o regulamento destinado ao uso do fardamento quando exigido e crachá de identificação.
- b) Cumprir o horário de trabalho, registrando, pessoalmente a sua presença no CPSMR através de assinatura e/ou registro de ponto.
- c) Executar com presteza, zelo, atenção e eficiência as tarefas sob sua responsabilidade.
- d) Manter atualizadas suas atividades, acatando as orientações de seus superiores hierárquicos.
- e) Zelar pelo patrimônio do CPSMR de modo a evitar prejuízos.
- f) Manter conduta pessoal e profissional condizente com a função que desempenha e com os princípios básicos do CPSMR e conselho de classe.
- g) Atender com atenção e respeito todos com quem mantiver contato dentro do CPSMR.
- h) Manter a utilização e zelar pela manutenção dos equipamentos de Proteção Individual e Coletivo inerente a sua função fornecida pelo CPSMR.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- i) Participar, quando convocado, de reuniões, treinamentos, palestras e outros. No caso de não comparecimento ao evento o colaborador deverá justificar ao coordenador imediato.
- j) Contribuir internamente e externamente para manter o prestígio e o bom conceito do CPSMR.
- k) Cumprir as normas e rotinas aprovadas pelo CPSMR.
- l) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional.
- m) Zelar pela ordem e asseio do ambiente de trabalho.
- n) Prestar toda colaboração à instituição e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos do CPSMR.
- o) Informar a Direção Administrativa qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, certificados de curso, e outros.
- p) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego.
- q) Responder e arcar por prejuízos causados ao CPSMR, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por sonegação de valores e objetos confiados; e danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à fiscalização. A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

Art. 4º - Das ausências e atrasos:

- I O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato ao superior imediato, verbalmente 48 horas após, no primeiro horário do dia após o ocorrido.
- II As faltas ilegais, não justificadas perante o CPSMR, acarretam a aplicação das penalidades previstas na CLT.
- III As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo serviço médico que prestou assistência.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- IV As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2(dois) dias úteis após a data do início da ausência.
- V As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 20(vinte) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data (art. 130 da CLT).
- VI Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 5(cinco) minutos, observado o limite máximo de 10(dez) minutos diários.
- VII A realização de horas extras deverá ser previamente solicitada pela coordenação na qual o colaborador estiver diretamente ligado, com as devidas justificativas dentro de um prazo de 48 horas de antecedência ou até 48 horas após o fato ter ocorrido, seja por motivo de força maior ou para atender à realização de serviços inadiáveis. A solicitação deverá ser encaminhada a Direção Administrativa das unidades que em seguida solicitará por escrito a Secretaria Executiva do CPSMR.
- VIII A realização de horas extras, sem o cumprimento das prerrogativas descritas no item anterior, decididas unilateralmente pelo colaborador, configurar-se-á como falta disciplinar sujeita à aplicação das penalidades prevista na lei.
- IX Não será permitido o trabalho em regime de horas extras durante os intervalos destinados a descanso e refeição.
- X O empregado poderá se ausentar do CPSMR, durante o horário de trabalho, mediante autorização escrita do Coordenador Imediato e da Direção Administrativa. Tal autorização ficará guardada nos arquivos da Direção Administrativa.

Art. 5º - Do pagamento:

- I O CPSMR pagará os salários conforme o contrato de cada funcionário.
- II O salário é depositado em conta corrente do colaborador.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

III Eventuais erros ou diferenças deverão ser comunicados a Direção Administrativa da unidade e esta o fará ao CPSMR, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

Art. 6º - Do pagamento do décimo terceiro salário:

I O colaborador receberá o pagamento do 13º salário nos meses de novembro ou dezembro.

Art. 7º - Das férias:

I As férias serão gozadas, anualmente, em período a ser fixado segundo o planejamento anual e conveniência do CPSMR, ressalvadas as exceções legais.

II Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:

- a) Deixar o emprego e não ser readmitido dentro dos (60) sessenta dias subsequentes à sua saída.
- b) Permanecer em gozo de licença, recebendo salário, por mais de 30(trinta) dias (art. 133 da CLT).
- c) Deixar de trabalhar, recebendo salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação; parcial ou total dos serviços do CPSMR.
- d) Tiver recebido Previdência Social prestações de Acidente de Trabalho ou Auxílio Doença, por mais de 06(seis) meses, mesmo descontínuos no período aquisitivo.
- e) A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- f) O CPSMR tem 12(doze) meses para conceder as férias, após o empregado ter completado o período aquisitivo, sendo concedidas na época de melhor conveniência pela Instituição.
- g) A programação de férias será realizada pela Direção Administrativa conforme os períodos aquisitivos e concessivos, a fim de evitar que o colaborador complete dois períodos sem haver fruição do anterior, o que não é permitido pelo CPSMR.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- h) As férias deverão ser solicitadas pelos colaboradores mediante o planejamento anual do CPSMR e com antecedência mínima de 40 dias.
- i) Caberá a unidade conforme sua conveniência e aval do CPSMR autorizar férias mediante a solicitação no prazo de sete dias.
- j) No período de 15 a 20 de cada mês, o colaborador com férias confirmadas para o mês subsequente deverá apresentar a Direção Administrativa sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada sua respectiva concessão.
- k) O valor declarado no contracheque a título de adiantamento de férias deverá ser creditado até dois dias antes do início das férias. Havendo suspensão destas, por motivo justificado pelo setor, este deverá comunicar o fato a Direção Administrativa em um prazo de 72(setenta e duas) horas antes da liberação do crédito do empregado.
- l) O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal e o mesmo se aplicando quanto ao seu pagamento.

Art. 8º - Das licenças:

I Para o serviço militar (artigo 4º, parágrafo único da CLT); se o empregado vai prestar serviço de preparação militar, a que todo brasileiro está obrigado antes de completar sua maioridade, haverá suspensão do contrato de trabalho, que não será rescindido. Se após o período de preparação o empregado resolver se engajar nas Forças Armadas, o mesmo não terá direito ao retorno ao emprego, devendo promover seu desligamento na forma da lei.

II Em caso de morte (art. 473, I, da CLT); o empregado poderá ausentar-se do serviço por até 02(dois) dias consecutivos, contados da data do falecimento, sem a perda de remuneração, em casos de morte de cônjuge, pais, avós, filhos, irmãos, ou pessoa que, estando registrada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica. Ao retornar ao trabalho, o empregado deverá apresentar a Direção Administrativa à cópia da Certidão de óbito, para justificativa da ausência do colaborador.

III Para casamento (art. 473, II, da CLT): o empregado poderá ausentar-se do trabalho por 03(três) dias consecutivos, contando da data do evento, sem a perda de remuneração, em



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

virtude de seu casamento. Para tanto deverá antecipadamente comunicar por escrito a Direção Administrativa. Ao retornar, deverá encaminhar de imediato à cópia da certidão de casamento.

IV Licença paternidade (art. 7º, XIX da CF/88 c/c art. 10, § 1º do ADCT): o empregado tem direito a afastar-se por um período de 05(cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento do filho, para usufruir a licença paternidade. Para tanto, deverá comunicar por escrito a Direção Administrativa em até 48(quarenta e oito) horas após, e entregar a cópia da certidão de nascimento.

V Doação de sangue (art. 473, IV da CLT): o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço 01(um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho em caso de doação voluntária de sangue. Para isso, deverá comunicar, à coordenação imediata e, posteriormente, comprovar através de documento específico a Direção Administrativa em até 48(quarenta e oito) horas após o afastamento.

VI Concurso vestibular (art. 473, VII da CLT): o empregado terá direito de deixar de comparecer ao serviço nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exames de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

VII Afastamento eleitoral (art. 473, V da CLT): neste caso, o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho de acordo com documento enviado com quantidade de dias estipulados pela Justiça Eleitoral. Que deverá ser entregue a Direção Administrativa no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o seu recebimento para justificativa dos dias em que o servidor estiver afastado.

VIII Licença maternidade (art. 7º, VIII da CF/88): a colaboradora gestante tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário:

- a) A colaboradora deve, mediante atestado médico, informar ao CPSMR, através de sua Direção Administrativa, a data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto ou por ocorrência deste.
- b) A colaboradora em caso de parto antecipado terá direito a 120 (cento e vinte) dias previsto no artigo 392 § 3º da CLT. A colaboradora deverá apresentar a Direção Administrativa o atestado comprobatório do parto prematuro que deverá ser encaminhado ao CPSMR para avaliação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- c) A colaboradora terá direito a duas semanas de repouso remunerado em caso de aborto não criminoso através de atestado médico oficial, conforme preceitos contidos nos artigos 395 CLT.
 - d) A colaboradora que a adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade nos termos do artigo 392- A da CLT, ou seja, 120 (cento e vinte) dias.
- IX Do aleitamento:
- I A empregada, para amamentar o seu filho, até que este complete 6(seis) meses de idade, terá direito a dois descansos especiais de 30(trinta) minutos, por dia, cada um, para amamentação, que deverão ser definidos por acordo individual entre a mulher e o empregado (art. 396, § 2º, CLT).
 - II Caso seja interesse da empregada e desde que haja anuência do coordenador imediato esta poderá ausentar-se do serviço de uma só vez, reduzindo o horário de entrada ou de saída diária em 1 (uma) hora, o que deverá ser comunicado a Direção Administrativa, com antecedência de 48(quarenta e oito) horas.
- X Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo (art. 473, VIII da CLT).
- XI Para as consultas médicas
- a) Até 2(dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira (art. 473, X da CLT).
 - b) Por 1(um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica (art. 473, XI da CLT).

Art. 9º - Do afastamento por motivo de saúde:

- I Todo e qualquer empregado desta Instituição que venha apresentar algum problema de saúde deverá apresentar atestado médico para que sejam adotadas as providências necessárias.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

II O empregado que estiver enfermo e/ou impossibilitado de trabalhar deverá procurar serviço médico e solicitar documento que comprove o atendimento para que a Direção Administrativa possa analisar e abonar ou/não a falta ao trabalho.

Art. 10º - Do acidente de trabalho:

I Qualquer ocorrência acidentária deverá ser informada à Previdência Social, através do formulário Comunicação de Acidente de Trabalho, o acidente num prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação Previdenciária.

II Quanto a qualquer ocorrência de acidente para o local de trabalho, o colaborador deverá comunicar imediatamente ao coordenador imediato, e este a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, para que sejam adotadas as devidas providências.

III O acidente de trajeto é caracterizado quando ocorre no percurso da residência para o local de trabalho e deste último para sua residência, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado sempre que não houver interrupção do trajeto por causas estranhas ao trabalho.

IV Cessado o afastamento, o colaborador deverá comparecer a Direção Administrativa, e esta o encaminhará ao CPSMR para devidas providências.

V Ao ser comunicado pelo empregado ou tomar conhecimento de qualquer acidente no trabalho o coordenador imediato é obrigado, sob pena de punição, comunicar CIPA para apurar o ocorrido e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho-CAT. Deverão também ser realizados todos os exames necessários para o tratamento do empregado e o mesmo deverá proceder de acordo com o fluxo existente.

VI Na apuração da ocorrência do acidente, deve-se investigar se o mesmo aconteceu por descuido, relaxamento, falta de cumprimento de determinações superiores, ou qualquer outro fato que venha demonstrar que a responsabilidade pelo ocorrido é do trabalhador.

VII O acidente de percurso, casa-trabalho e trabalho-casa, também é considerado como de trabalho, devendo ser apurada a ocorrência pela CIPA.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Art. 11º - Do auxílio doença:

I O empregado através de Atestado Médico perceberá sua remuneração por até 15 (quinze) dias. Caso este período não seja suficiente para o seu restabelecimento, deverá o CPSMR, encaminhá-lo ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, requerendo benefício do Auxílio-doença a partir do 16º (décimo sexto) dia. O colaborador passará, então, a receber sua remuneração através do INSS, só retornando às suas atividades a partir da alta médica, emitida pelos peritos do referido órgão.

Art. 12º - Das transferências internas entre os setores:

I Os empregados podem ser transferidos para qualquer setor das unidades, desde que esteja dentro de sua função, aliada a necessidade.

Art. 13º - Do Transporte Sanitário

I O Transporte Sanitário é de uso exclusivo para o transporte de pacientes e acompanhantes para as unidades, salvo por determinação da Secretaria Executiva do CPSMR.

Art. 14º - Das relações humanas:

I Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins do CPSMR.

II Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

III O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos do CPSMR.

IV A diretoria do CPSMR procura, sempre que solicitada e conforme for conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos colaboradores, com respeito e absoluto sigilo.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

V Utiliza-se do tratamento de Senhor ou Senhora ao referir-se ou dirigir-se aos cidadãos internos (demais colaboradores e profissionais autônomos da Instituição) ou externos (cidadãos, acompanhantes, e visitantes). Todos os colaboradores, quando necessário e conveniente, devem cumprimentar os colegas de trabalho e clientes e mostrarem-se sempre cooperativos para prestar-lhes informações ou outra forma de auxílio que possa executar.

Art. 15º - Das penalidades:

I Os empregados do CPSMR serão submetidos ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme a lei de 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

II Aos empregados transgressores das normas deste Regulamento, aplicam-se as penalidades seguintes:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão.
- d) Demissão por justa causa, conforme as normas da CLT.

III As penalidades são aplicadas segundo a gravidade da transgressão.

IV As respectivas chefias elaborarão relatório escrito e circunstanciado aos casos de demissão por justa causa.

IV) Serão consideradas faltas disciplinares todas as condutas que contrariem as disposições contidas nesta norma de conduta e/ou portarias baixadas pela Direção Geral e Direção do CPSMR ou a quem esta delegar ou for hierarquicamente responsável pela Unidade, desde que de acordo com os princípios constitucionais e CLT.

V) Excepcionalmente, a gradação na aplicação das medidas disciplinares poderá não ser obedecida em função de a falta cometida pelo colaborador exigir uma função mais drástica.

VI) Cabe á coordenação imediata encaminhar relatório sobre o fato ocorrido a Direção da unidade para que sejam adotadas as medidas necessárias.

VII) Consiste em demissão por justa causa, com base no artigo 482, da CLT:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- I Ato de improbidade.
- II Incontinência de conduta ou mau procedimento.
- III Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador ou quando constituir ato de concorrência à instituição para qual trabalha o colaborador ou for prejudicial ao serviço.
- IV Condenação criminal do colaborador, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.
- V Desídia no desempenho das respectivas funções.
- VI Embriaguez habitual ou em serviço.
- VII Violação de segredo da empresa.
- VIII Ato de indisciplina e insubordinação.
- IX Abandono de emprego.
- X Ato lesivo da honra e da boa forma praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
- XI Ato lesivo da honra ou da boa fama praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
- XII Prática constante de jogos de azar.
- XIII Constitui igualmente justa causa para dispensa do empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

Art. 16º - Da higiene pessoal:

- I O fardamento deverá ter uso exclusivamente nas dependências do CPSMR. Não utiliza-los fora das unidades.
- II Avental, jaleco e bata deverão ter uso permanentemente fechado, exclusivamente nas dependências do CPSMR. Não utiliza-los nas áreas do refeitório e nem fora das unidades.
- III Cabelos limpos e presos, barba e bigodes ausentes na área de assistência.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- IV Sapatos fechados.
- V Adornos de mãos e braços: não utilizá-los nas áreas de assistência direta e indireta ao cidadão, manuseio de alimentos, materiais, equipamentos hospitalares e medicamentos. Uso discreto de adornos nas áreas administrativas.
- VI Maquiagem e perfume leve e suave.
- VII Unhas devem ser curtas, limpas e sem esmaltes nas áreas de assistência direta e indireta ao cidadão. Nas áreas administrativas manter unhas limpas, aparadas e esmalte claro.

Art. 17º - Do fardamento:

- I Os colaboradores devem, obrigatoriamente, comparecer ao trabalho com vestimenta profissional, evitando o uso de roupas transparentes, justas, decotadas, minissaia, bermuda, camiseta, shorts e outros afins, buscando o uso de cores neutras.
- II O colaborador sujeito ao fardamento só poderá registrar seu ponto se estiver devidamente uniformizado.
- III Compete ao CPSMR o fornecimento de 2(dois) jogos de fardamentos ao colaborador, devendo este zelar e permanecer com o mesmo fardamento por um período mínimo de um ano, conforme exigência do item acima.
- IV Para que o colaborador receba um novo fardamento, o mesmo deverá devolver o usado.
- V Em caso de extravio, perda ou danificação do fardamento se for por dolo ou culpa grave do colaborador, fica este responsável financeiramente pela substituição do mesmo e comunicando o fato à sua coordenação imediata.
- VI O colaborador que se desligar do CPSMR em qualquer situação fica obrigado a devolver o fardamento até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao CPSMR pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

Art. 18º - Do uso do crachá:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- I O uso do crachá é obrigatório a todos os colaboradores.
- II Compete ao CPSMR providenciar o fornecimento do crachá de identificação para o colaborador quando do seu ingresso no CPSMR, sendo, portanto, obrigatório nas dependências do CPSMR e terminantemente proibido a transferência a terceiros.
- III Em caso de extravio, perda e/ou danificação do crachá o colaborador fica responsável financeiramente pela substituição do mesmo, comunicando o fato ao seu coordenador imediato e este a Direção Administrativa.
- IV O colaborador que se desligar do CPSMR em qualquer situação fica obrigado a devolver o crachá até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao CPSMR pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

Art. 19º - Do acesso e permanência no CPSMR:

- I O colaborador só deverá permanecer no CPSMR durante a sua jornada de trabalho. Após este horário, será considerado "visitante ou cliente" e nestas condições será tratado como tal, salvo se sua permanência seja autorizada pela direção.

Art. 20º - Do uso de equipamento individual (EPI) e coletivo (EPC):

- I Compete ao CPSMR, através da Comissão de Segurança do usuário e do colaborador, o fornecimento de EPIs para os colaboradores em que no exercício de suas funções, se façam necessários.
- II É obrigatório o uso de EPIs para os colaboradores em que, no exercício da função, se faça necessário, constituindo-se justa causa para rescisão do contrato de trabalho o descumprimento deste item.
- III Em caso de extravio, perda e/ou danificação dos EPIs, o colaborador fica responsável pela substituição do mesmo, devendo comunicar o fato à sua coordenação imediata.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

IV O colaborador que se desligar do CPSMR em qualquer situação fica obrigado a devolver os EPIs até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao CPSMR pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

Art. 21º - Da jornada de trabalho:

- I É obrigado a todos os colaboradores o cumprimento integral do horário de trabalho.
- II Nos casos de faltas ao trabalho, o colaborador deve comunicar imediatamente à coordenação imediata, apresentando no máximo até 48 (quarenta e oito) horas as justificativas através do documento hábil. Caso não apresente justificativa, o colaborador fica sujeito ao desconto dos dias não justificados em tempo hábil, bem como demais punições previstas na CLT.
- III O colaborador que estiver submetido à escala não poderá deixar seu posto antes da chegada do seu substituto. Caso este não chegue num prazo de cinco minutos, do início da sua jornada, o fato deve ser imediatamente comunicado ao seu superior para as providências necessárias, não podendo afastar-se até a chegada do seu substituto, percebendo remuneração pelas horas adicionais trabalhadas.
- IV Após a jornada de trabalho, o colaborador deverá dirigir-se ao setor do ponto para registrar a sua saída imediatamente.
- V Após a sua chegada e registro de ponto, o colaborador deverá dirigir-se, imediatamente, ao setor de trabalho.
- VI Intervalos para repouso ou alimentação
 - a) Empregado com jornada de trabalho não excedendo de 6(seis) horas, será concedido intervalo de 15(quinze) minutos.
 - b) Empregado com jornada de trabalho de 8 horas:
 1. Se concedido 1(uma) horas de intervalo para repouso ou alimentação, também será concedido 15(quinze) minutos de intervalo para lanche pela manhã e tarde.
 2. Se concedido 2(duas) horas de intervalo para repouso ou alimentação, não será concedido 15(quinze) minutos de intervalo para lanche.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Art. 22º - Do atendimento aos pacientes:

- I Todos os pacientes atendidos nas unidades, ou seja, no CEO ou na Policlínica serão referenciados pelos municípios partes integrantes do CPSMR.
- II Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente.
- III A ordem dos atendimentos obedecerá a Constituição Federal de 1988 no artigo 227, a Lei Federal de nº 10.741/2003 e a Lei 13.466/2017, que se refere a prioridade especial dos idosos com mais de 80 anos de idade.
- IV Os profissionais somente executarão intervenções médicas em menores de 18 anos, idosos e em pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável.
- V É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese ou argumento, de pacientes usuários do CEO ou da Policlínica para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Médica). O inverso também se aplica.

Art. 23º - Da biossegurança:

- I A biossegurança na clínica médica e odontológica far-se-á cumprir de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Médicos – Prevenção e Controle de Riscos).
- II A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

Art. 24º - Da participação em treinamentos e eventos científicos ou cursos:

- I O colaborador fica obrigado a participar de todas as atividades de capacitação e desenvolvimento promovidas pelo CPSMR sempre que convocado. No caso de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

impossibilidade de participação, o colaborador deverá comunicar imediatamente a coordenação imediata para providências cabíveis.

II O colaborador poderá ausentar-se do serviço sem prejuízo de faltas para eventos científicos, sugeridos pelo CPSMR, nas seguintes situações:

- a) Que a participação seja referente à sua especialidade ou campo de saber.
- b) Que a participação seja referente a cursos, congressos, simpósios e encontros científicos de sua especialidade ou campo de saber.
- c) Que a participação seja por sugestão do CPSMR. Neste caso, quando se tratar de qualquer evento de interesse do CPSMR deverá ser custeado pelo mesmo.
- d) Nesses casos, poderá participar de um evento por semestre, mediante requerimento próprio de uma das unidades, direcionado ao CPSMR ou conforme necessidade da unidade.

III O colaborador fará jus ao recebimento de ajuda de custo quando se tratar de qualquer evento de interesse do CPSMR.

IV A liberação de empregado somente será concedida para curso, graduação e/ou pós-graduação dentro de sua especialidade ou campo de saber e interesse da unidade. Outras deverão ser submetidas a análise do CPSMR.

Art. 25º - Das Recomendações

I Para que pacientes, acompanhantes e visitantes possam entrar em uma das unidades será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento da identificação do paciente, acompanhante e visitante.

II Os pacientes, acompanhantes e visitantes deverão utilizar permanentemente a identificação, (nome) trazendo-o à altura do peito, em local bem visível.

III Aos pacientes, acompanhantes e visitantes é vedada a entrada de alimentos, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Art. 26º - Das proibições:

- I) É terminantemente proibido:
- a) Portar e/ou usar qualquer tipo de armas, especialmente as de fogo.
 - b) Criar condições anti-higiênicas, tais como: jogar pontas de cigarro, papel e/ou outros em local não apropriado para esse fim.
 - c) Fumar nas dependências do CPSMR.
 - d) Fazer uso indevidamente de leitura de jornais, revistas e internet no horário de trabalho.
 - e) Praticar jogos de qualquer espécie.
 - f) Ingressar ou permanecer em locais estranhos ao serviço sem autorização do coordenador imediato.
 - g) Usar telefones do CPSMR para fins particulares sem autorização do coordenador.
 - h) Não utilizar telefone celular particular no exercício da atividade, somente para assuntos de trabalho.
 - i) Fazer refeições em local inapropriado para este fim.
 - j) Realizar lanches nas áreas de assistência, exceto nos locais que tiver copa disponível para este fim.
 - k) Utilizar bebida alcoólica e/ou quaisquer outras drogas.
 - l) Iniciar a jornada de trabalho sem estar usando o crachá de identificação.
 - m) Praticar ato de comércio nas dependências do CPSMR, entre companheiros de trabalho, clientes ou outros nas dependências da unidade.
 - n) Receber representantes, com exceção dos serviços que estão tratando de assuntos de interesse do CPSMR.
 - o) Afixar cartazes ou distribuir qualquer material de propaganda nas dependências do CPSMR sem a prévia autorização da Direção Geral das unidades.
 - p) Promover tumultos, discussões, agressão física ou verbal a clientes e/ou colegas, bem como propagar ou incentivar o desrespeito às normas do CPSMR.
 - q) Falar de forma descortês ao telefone ou para com terceiros.
 - r) Usar fardamento amassado, sujo, rasgado, manchado e/ou com remendos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

- s) Trocar horário e/ou plantão sem prévia anuência escrita do coordenador imediato em formulário específico para este fim.
- t) Prestar serviços, dentro do CPSMR, a pacientes em atendimento, bem como a terceiros fora do seu horário de trabalho.
- u) Praticar conduta que não esteja prevista em prontuários médicos especificamente para o colaborador ligado ao serviço de enfermagem.
- v) Promover ou subscrever listas de donativos ou sorteios sem autorização do CPSMR.
- w) Valer-se da condição de colaborador, para desempenhar atividades estranhas ao cargo, em benefício de terceiros ou de si próprio.
- x) Introduzir pessoas (amigos, parentes, vendedores, colegas) ao serviço, em qualquer dependência do CPSMR, sem prévia autorização.
- y) Doar, vender, alugar ou emprestar o seu fardamento em seu poder, sob qualquer pretexto.
- z) Permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do CPSMR.
- aa) Praticar atos sexuais de qualquer natureza nas dependências do CPSMR.
- bb) Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa.
- cc) Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses do serviço, bem como a utilização de máquinas, computadores, telefones, e outros disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização superior.
- dd) Manusear ou retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, objeto ou documento.
- ee) Acessar sites de redes sociais no horário de trabalho, nos computadores do CPSMR ou qualquer outro meio (computador próprio, celular, tablets e outros).
- ff) A utilização dos computadores do CPSMR só será permitida para assuntos de interesse da mesma ou para o uso de estudo do profissional, desde que tenha por escrito a permissão da direção.
- gg) Estacionar em lugar inadequado ou nas vagas de prioridade.
- hh) Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada do CPSMR.
- ii) Os representantes farmacêuticos só deverão ser atendidos pelos médicos após o horário de trabalho e com autorização prévia da direção.

Art. 27º - Das disposições gerais:

Travessa Boanerges, s/n - Planalto Catumbela - Russas/CE - CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

- I Os colaboradores devem observar o presente regulamento, portarias, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pelo CPSMR.
- II O presente regulamento estará disponível no site do CPSMR para conhecimento de todos.
- III Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pelo CPSMR, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.
- IV O presente regulamento pode ser substituído/alterado, sempre que o CPSMR julgar conveniente.
- V Este regimento entrará em vigor na data de publicação.

Russas- CE, 22 de janeiro de 2018.

João Torquato de Souza
Secretário Executivo do CPSMR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Contrato de Rateio;

CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2019

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Sr. **JOÃO MARCOS MAIA**, RG nº 2007160729-8 SSP/CE e CPF nº 060.964.683-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N, Planalto da Catumbela, Russas/CE, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, **RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº **053.482.773-04**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Processo nº **00940466/2019**, cadastrado na pré-reserva nº **994173**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.459, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Russas**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Russas, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6714 - 24200544.10.302.057.22471.14.337170.10100.0 (Tesouro do Estado) e
6715 - 24200544.10.302.057.22471.14.337170.291.00.1 (Recurso União).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE**

CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2019

RUSSAS - CPSMR para o exercício de **2019**, incluindo-se os recursos federais que ingressam no FUNDES, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Russas**, importa na quantia global de **R\$ 1.637.107,06 (hum milhão, seiscentos e trinta e sete mil, cento e sete reais e seis centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez)** parcelas mensais, sendo a primeira da ordem de **R\$ 409.276,77 (quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, e as **09 (nove)** parcelas restantes da ordem de **R\$ 136.425,59 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** cada.

Sub-Claúsula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R\$ 1.089.907,06 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de **R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)** corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

Sub-Claúsula Segunda – Relativamente à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)**, a primeira parcela será da ordem de **R\$ 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, e cada uma das **9 (nove)** parcelas restantes será da ordem de **R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Sub-Claúsula Terceira – Relativamente à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**, a primeira parcela será da ordem de **R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, e cada uma das **09 (nove)** parcelas restantes será da ordem de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Sub-Claúsula Quarta – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Claúsula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;



CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2019

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2019

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 02 de junho de 2019.


CONTRATANTE:

CONTRATADO:



João Marcos Maia

Secretário Executivo de Planejamento e
Gestão Interna da Saúde



Raimundo Weber de Araujo
Presidente do CPSMR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

6510 - 24290364-10-3012-87-22471-03-337170-10100-0 (Tesouro do Estado) e 6510 - 24290364-10-3012-87-22471-03-337170-29100-1 (Recurso Unico) DA LA DA ASSINATURA Nº 02 DE JUNHO DE 2019, SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Raimundo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomoceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº16/2019
CEOR/RISSAS**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RISSAS - CPSMAR, OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades concernidas, consoante a transferência do Comitente ao Contratado, a saber: Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Riissas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme as descrições contidas no Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMA/S, na Manutenção da Saúde de Riissas, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual nº. 14.459/2009 e do respectivo Contrato de Consórcio Público de Saúde da Microregião de Riissas - CPSMAR, em conformidade com a Lei Estadual nº. 14.458/2009 e do respectivo Decreto nº. 11.107/05, de 04 de abril de 2005, e art. 15 e 88, do Decreto nº. 11.107/05, de 07 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº. 14.458, de 15 de dezembro de 2009 (Lei nº. 17.092/2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público no Estado do Ceará (CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RISSAS - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria, FORÇA FUNDADA: CLÁUSULA IV, letra a) e letra d) de sua assinatura, com termo em 31 de dezembro de 2019, VIGÊNCIA DO BIÊNIO - R\$ 7.318.907,06 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil e noventa e sete reais e sete centavos), importância esta dividida em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira da ordem de R\$ 409.276,77 (quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), e as 09 (nove) parcelas restantes, na ordem de R\$ 136.425,59 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada. Sobre o valor global do presente Contrato, a quantidade de unidades de R\$ 1.000,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis centavos) corresponde a fonte de recursos 10100-0 (Tesouro do Estado) e a quantidade de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) corresponde a fonte de recursos 29100-1 (Recurso Unico) da LA DA ASSINATURA Nº 02 DE JUNHO DE 2019, SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Raimundo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomoceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº17/2019
CEOR/ARACATI**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades concernidas, consoante a transferência do Comitente ao Contratado, a saber: Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Riissas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme as descrições contidas no Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMA/S, na Manutenção da Saúde de Aracati, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual nº. 14.458/2009 e do respectivo Contrato de Consórcio Público de Saúde da Microregião de Aracati - CPSMAR, em conformidade com a Lei Estadual nº. 14.458/2009 e do respectivo Decreto nº. 11.107/05, de 04 de abril de 2005, e art. 15 e 88, do Decreto nº. 11.107/05, de 07 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº. 14.458, de 15 de dezembro de 2009 (Lei nº. 17.092/2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público no Estado do Ceará (CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria, FORÇA FUNDADA: CLÁUSULA IV, letra a) e letra d) de sua assinatura, com termo em 31 de dezembro de 2019, VIGÊNCIA DO BIÊNIO - R\$ 7.318.907,06 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil e noventa e sete reais e sete centavos), importância esta dividida em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira da ordem de R\$ 379.726,77 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e

quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos. Sobre o valor global do presente Contrato, a quantidade de unidades de R\$ 1.000,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis centavos) corresponde a fonte de recursos 10100-0 (Tesouro do Estado) e a quantidade de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) corresponde a fonte de recursos 29100-1 (Recurso Unico) da LA DA ASSINATURA Nº 02 DE JUNHO DE 2019, SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Raimundo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomoceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº19/2019
CEOR/BATIBEL**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BATIBEL - CPSMAR, OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades concernidas, consoante a transferência do Comitente ao Contratado, a saber: Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Buitare, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMA/S, na Manutenção da Saúde de Buitare, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual nº. 14.458/2009 e do respectivo Decreto nº. 11.107/05, de 04 de abril de 2005, e art. 15 e 88, do Decreto nº. 11.107/05, de 07 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº. 14.458, de 15 de dezembro de 2009 (Lei nº. 17.092/2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público no Estado do Ceará (CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BATIBEL - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria, FORÇA FUNDADA: CLÁUSULA IV, letra a) e letra d) de sua assinatura, com termo em 31 de dezembro de 2019, VIGÊNCIA DO BIÊNIO - R\$ 7.318.907,06 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil e noventa e sete reais e sete centavos), importância esta dividida em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira da ordem de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil, e zero reais e zero centavos), e as 09 (nove) parcelas restantes, na ordem de R\$ 136.425,59 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada. Sobre o valor global do presente Contrato, a quantidade de unidades de R\$ 1.000,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis centavos) corresponde a fonte de recursos 10100-0 (Tesouro do Estado) e a quantidade de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) corresponde a fonte de recursos 29100-1 (Recurso Unico) da LA DA ASSINATURA Nº 02 DE JUNHO DE 2019, SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia e Raimundo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomoceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº22/2019
CEOR/ITAIPAVA**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ITAIPAVA - CPSMAR, OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades concernidas, consoante a transferência do Comitente ao Contratado, a saber: Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Buitare, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMA/S, na Manutenção da Saúde de Buitare, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções

1530
 1531
 1532
 1533
 1534
 1535
 1536
 1537
 1538
 1539
 1540
 1541
 1542
 1543
 1544
 1545
 1546
 1547
 1548
 1549
 1550

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2019

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Sr. **JOÃO MARCOS MAIA**, RG nº 2007160729-8 SSP/CE e CPF nº 060.964.683-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N, Planalto da Catumbela, Russas/CE, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, **RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº **053.482.773-04**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Processo nº **00747666/2019**, cadastrado na pré-reserva nº **994447**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.459, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Tipo I de Russas**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Russas, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6713 – 24200544.10.302.057.22469.14.337170.10100.0**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR** para o exercício de **2019**, com a finalidade de custear a **Policlínica**



CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2019

Tipo I de Russas, importa na quantia global de **R\$ 2.850.716,44 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez)** parcelas, sendo a primeira da ordem de **R\$ 712.679,11 (setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos)** e as **09 (nove)** restantes da ordem de **R\$ 237.559,70 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)** cada.

Sub-Clausula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Clausula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I** – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
- III** – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV** - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado

A

CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2019

financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

3.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

3.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

3.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.



CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2019

Fortaleza, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

João Marcos Maia
Secretário Executivo de Planejamento e
Gestão Interna da Saúde

Raimundo Weber de Araujo
Presidente do CPSMR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
(CONTRATO DE RATEIO)**

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaratama – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07. 442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 544, Bairro: centro, CEP 63.480-000, Jaguaratama - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, RG: 98010041576 e CPF: 311.141.993-20, doravante denominado *contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses



CPSMR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **R\$ 98.262,37 (Noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.188,53 (Oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à



CPSMR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

conta da seguinte dotação: 10.302.1003.2.029 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou

Handwritten initials and a signature.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.

Francisco Glairton Rabelo Cunha
Prefeito Municipal de Jaguaratama
Contratante

Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaruana – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro: centro, CEP 62.823-000, Jaguaruana - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BARBOSA MOREIRA**, RG: 51999582 e CPF: 230.752.873-34, doravante denominado *contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **R\$ 184.381,73 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.365,14 (Quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**, devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

conta da seguinte dotação: 10.302.0403.2.066 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou



CPSMR

por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS


Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

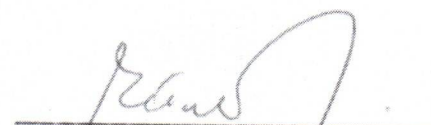
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.


Roberto Barbosa Moreira
Prefeito Municipal de Jaguaruana
Contratante


Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Morada Nova – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, CEP 62.940-000, Morada Nova - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA**, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00, doravante denominado *contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Morada Nova (Lei nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **R\$ 336.926,71 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, dividido em **12 (doze) parcelas de R\$ 28.077,23 (Vinte e oito mil, setenta e sete reais e vinte e três centavos)**, devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

conta da seguinte dotação: 10.302.0176.2.006 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

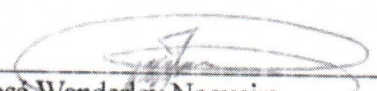
Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

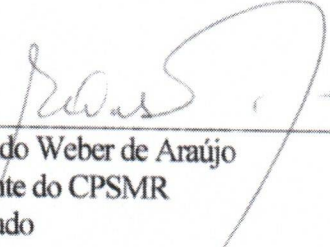
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.


José Wanderley Nogueira
Prefeito Municipal de Morada Nova
Contratante


Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019.
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Palhano – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.488.670/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, nº 600, Bairro: centro, CEP 62.910-000, Palhano - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO NUNES DA SILVA**, RG: 95002598511 e CPF: 768.210.133-49, doravante denominado *contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Palhano (Lei nº 380, de 29 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **R\$ 50.743,38 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, dividido em **12 (doze) parcelas de R\$ 4.228,62 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**, devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

conta da seguinte dotação: 10.302.0025.2.037 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

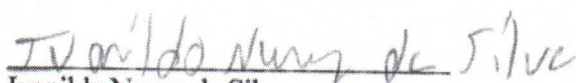
Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

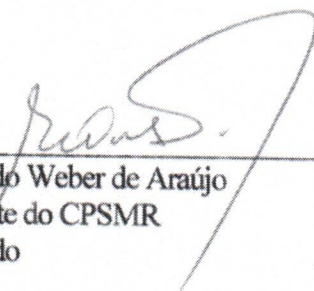
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.



Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal de Palhano
Contratante


Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019.
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Russas – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Av. Dom Lino, nº 831, Bairro: centro, CEP 62.900-000, Russas - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado *contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Russas (Lei nº1231, de 02 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **RS 417.346,39 (Quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de RS 34.778,87 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.122.1004.2.045 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III**- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

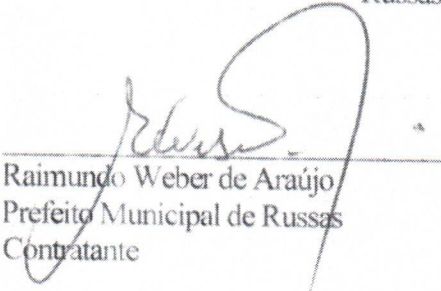
Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

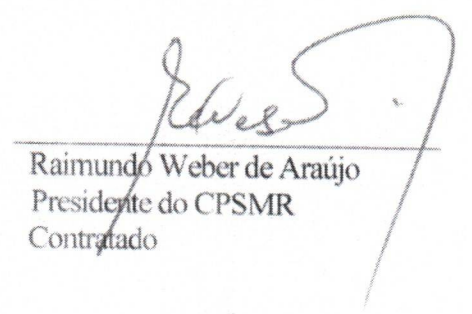
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal de Russas
Contratante


Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019.

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaratama – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07. 442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 544, Bairro: centro, CEP 63.480-000, Jaguaratama - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, RG: 98010041576 e CPF: 311.141.993-20, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado contratado, têm entre si justo com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATADO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

28



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui – se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido Contrato de Programa, inclusive a transferência do contratante ao contratado da gestão da Policlínica Regional de Russas, localizada no município de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades, de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.302.1003.2.029 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

Parágrafo Primeiro – O CONTRANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Segundo – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contratado de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Terceiro – Conforme a cláusula décima sexta e sua sub-cláusula segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela lei Municipal do contratante, a retirada do ente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas- CPSMR dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei própria ente

H



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, ciente de que por força desse Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **R\$ 316.955,94 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 26.412,99 (Vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos)**, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 156-7, no primeiro dia útil de cada mês.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o CONTRATADO a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jaguaratama;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Russas, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;

Handwritten signatures and initials.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019 e término no mês de dezembro de 2019;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “ Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância da legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no Caput desta cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRANTE, na pessoa especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR (A) desde contrato, conforme determina o art.67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

H
S



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forme, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.

Francisco Glairton Rabelo Cunha
Prefeito Municipal de Jaguaratama
Contratante

Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019.

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaruana – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro: centro, CEP 62.823-000, Jaguaruana - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BARBOSA MOREIRA**, RG: 51999582 e CPF: 230.752.873-34, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado contratado, têm entre si justo com inteira sujeição à Lei Federal nº.8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº.6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATADO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui – se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido Contrato de Programa, inclusive a transferência do contratante ao contratado da gestão da Policlínica Regional de Russas, localizada no município de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades, de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.302.0403.2.066 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

Parágrafo Primeiro – O CONTRANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Segundo – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contratado de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Terceiro – Conforme a cláusula décima sexta e sua sub-cláusula segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela lei Municipal do contratante, a retirada do ente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas- CPSMR dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei própria ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, ciente de que por força desse Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **R\$ 648.762,45 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 54.063,54 (Cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 156-7, no primeiro dia útil de cada mês.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o CONTRATADO a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jaguaruana;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Russas, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019 e término no mês de dezembro de 2019;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “ Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos desde CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 02 janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância da legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no Caput desta cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRANTE, na pessoa especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR (A) desde contrato, conforme determina o art.67 da Lei nº.8.666/93.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

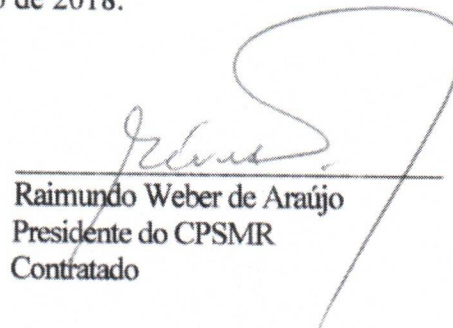
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forme, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.


Roberto Barbosa Moreira
Prefeito Municipal de Jaguaruana
Contratante


Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Morada Nova – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, CEP 62.940-000, Morada Nova - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA**, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado contratado, têm entre si justo com inteira sujeição à Lei Federal nº.8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº.6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATADO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº11.107, de 06 abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Morada Nova (Lei nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui – se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido Contrato de Programa, inclusive a transferência do contratante ao contratado da gestão da Policlínica Regional de Russas, localizada no município de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades, de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.302.0176.2.006 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

Parágrafo Primeiro – O CONTRANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Segundo – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contratado de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Terceiro – Conforme a cláusula décima sexta e sua sub-cláusula segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela lei Municipal do contratante, a retirada do ente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas- CPSMR dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei própria ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, ciente de que por força desse Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **R\$ 1.216.276,48 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 101.356,37 (Cento e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 156-7, no primeiro dia útil de cada mês.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o CONTRATADO a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Morada Nova;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Russas, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019 e término no mês de dezembro de 2019;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante " Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos desde CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 02 janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância da legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no Caput desta cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRANTE, na pessoa especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR (A) desde contrato, conforme determina o art.67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;


9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

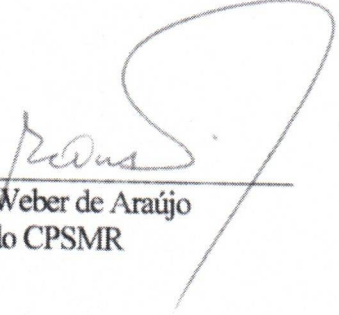
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forme, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.


José Wanderley Nogueira
Prefeito Municipal de Morada Nova
Contratante


Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019.

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Palhano – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.488.670/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, nº 600, Bairro: centro, CEP 62.910-000, Palhano - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO NUNES DA SILVA**, RG: 95002598511 e CPF: 768.210.133-49, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado contratado, têm entre si justo com inteira sujeição à Lei Federal nº.8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº.6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATADO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº11.107, de 06 abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Palhano (Lei nº 380, de 29 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui – se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

repases de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido Contrato de Programa, inclusive a transferência do contratante ao contratado da gestão da Policlínica Regional de Russas, localizada no município de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades, de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.302.0025.2.037 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

Parágrafo Primeiro – O CONTRANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Segundo – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contratado de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Terceiro – Conforme a cláusula décima sexta e sua sub-cláusula segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela lei Municipal do contratante, a retirada do ente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas- CPSMR dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei própria ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, ciente de que por força desse Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **RS 183.179,25 (Cento e oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas de **RS 15.264,94 (Quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente N° 156-7, no primeiro dia útil de cada mês.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o CONTRATADO a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Palhano;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Russas, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019 e término no mês de dezembro de 2019;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento



CPSMR

total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “ Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos desde CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 02 janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância da legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no Caput desta cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRANTE, na pessoa especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR (A) desde contrato, conforme determina o art.67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forme, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.

Ivanildo Nunes da Silva

Ivanildo Nunes da Silva
Prefeito Municipal de Palhano
Contratante

Raimundo Weber de Araújo

Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019.

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Russas – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Av. Dom Lino, nº 831, Bairro: centro, CEP 62.900-000, Russas - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, doravante denominado contratado, têm entre si justo com inteira sujeição à Lei Federal nº.8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº.6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATADO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº11.107, de 06 abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Russas (Lei nº1231, de 02 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui – se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido Contrato de Programa, inclusive a transferência do contratante ao contratado da gestão da Policlínica Regional de Russas, localizada no município de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades, de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.122.1004.2.045 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

Parágrafo Primeiro – O CONTRANTE, para o exercício financeiro de 2019, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Segundo – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contratado de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Terceiro – Conforme a cláusula décima sexta e sua sub-cláusula segunda, do Protocolo de Intenções ratificado pela lei Municipal do contratante, a retirada do ente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas- CPSMR dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei própria ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, ciente de que por força desse Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do Consórcio Público de Saúde de Russas – CPSMR, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Programas e Contratos de Rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2019, será da ordem de **RS 1.388.686,26 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas de **RS 115.723,86 (Cento e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 156-7, no primeiro dia útil de cada mês.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o CONTRATADO a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Russas;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Russas, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2019 e término no mês de dezembro de 2019;



CPSMR

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante " Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos desde CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 02 janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância da legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no Caput desta cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRANTE, na pessoa especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR (A) desde contrato, conforme determina o art.67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e



CPSMR

anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

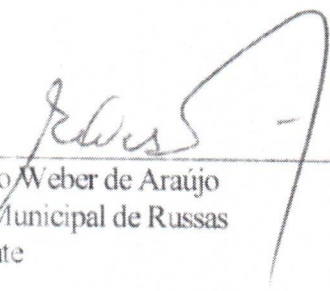
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

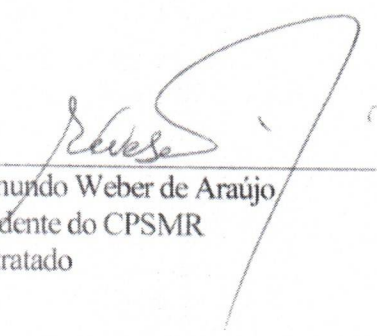
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forme, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2018.



Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal de Russas
Contratante



Raimundo Weber de Araújo
Presidente do CPSMR
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Contrato de Programa.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**CONTRATO DE PROGRAMA DA
POLICLÍNICA DR. JOSÉ
MARTINS DE SANTIAGO - 2018**

Fortaleza - CE
Janeiro 2018

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RUSSAS, JAGUARUANA, JAGUARETAMA, MORADA NOVA, PALHANO E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE RUSSAS-CE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NAS POLICLÍNICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Executiva, **LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO**, RG nº 886.657, SSP-CE e CPF nº 218.559.003-00, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE; o **MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Av. Dom Lino, nº 831, Bairro: centro, CEP 62.900-000, Russas - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04; o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro: centro, CEP 62.823-000, Jaguaruana - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BARBOSA MOREIRA**, RG: 51999582 e CPF: 230.752.873-34; o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA- CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 544, Bairro: centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, RG: 98010041576 e CPF: 311.141.993-20; o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, CEP 62.940-000, Morada Nova - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA**, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00; o **MUNICÍPIO DE PALHANO- CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.488.670/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, nº 600, Bairro: centro, CEP 62.910-000, Palhano - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO NUNES DA SILVA**, RG: 95002598511 e CPF: 768.210.133-49; doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS- CPSMR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S.N, CEP 62.900-000 - Russas-Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, residente e domiciliado na cidade de Russas- CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

H   2  

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Russas (Lei nº 1231, de 02 de setembro de 2009), do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), do Município de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009) do Município de Morada Nova (Lei nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), do Município de Palhano (Lei nº 380, de 29 de setembro de 2009), e, também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato de programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão da Policlínica Dr. José Martins de Santiago Regional de Russas, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§ 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE CONSOLIDADO DA REGIÃO (Portaria GM 1631 de 1º de outubro de 2015)

ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO.

ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO.

ANEXO IV - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

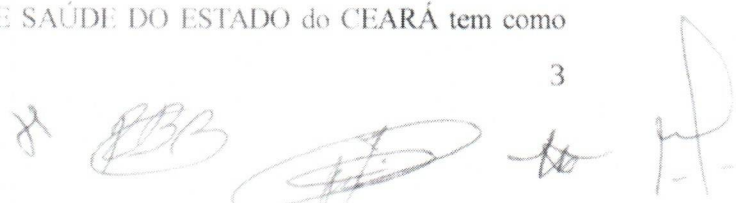
§ 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo III), onde serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na Constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CLÁUSULA QUARTA- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO ESTADO do CEARÁ tem como



finalidade, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde especializados no âmbito regional, com prioridades identificadas, e para o cumprimento das suas finalidades, DEVERÁ:

- a. Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados.
- b. Facilitar o acesso da população, por meio da disponibilidade de transporte, de forma programada e integrada, com realização conjunta de consulta e exames necessários.
- c. Adquirir e/ou administrar os bens de uso compartilhado.
- d. Realizar licitações compartilhadas.
- e. Realizar estudos técnicos, projetos de interesse da saúde, inclusive para obtenção de recursos estaduais e federais e pesquisas de interesse à saúde.
- f. Favorecer campo de estágio as profissionais de saúde, de acordo com regulamentação específica.
- g. Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais de média e alta complexidade, de interesse regional e/ou macrorregional.
- h. Celebrar convênios e contratos.
- i. Inserir-se no sistema de regulação, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
- j. Contratar serviços, criar e implantar serviços, de acordo com as necessidades, estudos epidemiológicos e de viabilidade econômica, e parâmetros técnicos que justifique a necessidade, conforme os princípios de economia de escala.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA - Compete aos prestadores de serviços: CEO e Policlínicas

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Encaminhar mensalmente a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES), a justificativa dos pacientes não atendidos, nominados por município, de tal forma que se possam esclarecer as referidas causas junto aos gestores municipais, durante as reuniões da Comissão Intergestora Regional (CIR), bem como, a possível redução da oferta de serviços, com respectiva justificativa.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
6. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.

H    4 

7. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referente ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

8. Dispor de forma atualizada de:

- a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
- b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
- c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

9. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Nome do município que referenciou;
- c. Localização do Serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

10. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.


11. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.

12. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo coordenador regional de saúde.

13. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação – UNISUS-WEB o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;

14. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 9ª Coordenadoria Regional de Saúde de Russas, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

15. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos

A 

CONTRATANTES:

16. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA.

17. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização da Policlínica, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas da Policlínica, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.

18. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consorcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas. fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio;
4. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificados.
5. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem à qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

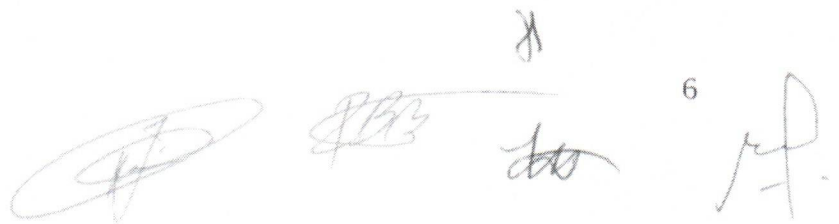
CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas, necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§ 1º- Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§ 2º- Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de cinco de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials on the right.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas:

§ 1º - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§ 2º - O provimento será feito mediante concurso público, ressalvadas as contratações para suprimir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos financeiros aplicados com pessoal deverão atender aos seguintes limites máximos:

- a. Até 56% do TOTAL dos recursos do custeio, com pessoal de nível técnico superior;
- b. Até 2%, dos recursos do custeio com pessoal administrativo;
- c. Até 2%, dos recursos do custeio com cargos comissionados, incluindo-se: assessoria técnica, gerencial e gratificações.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária.

§ 2º Em caso de necessidade da criação de novos serviços e ou ampliação, os limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros.

DOS EMPREGOS PERMANENTES

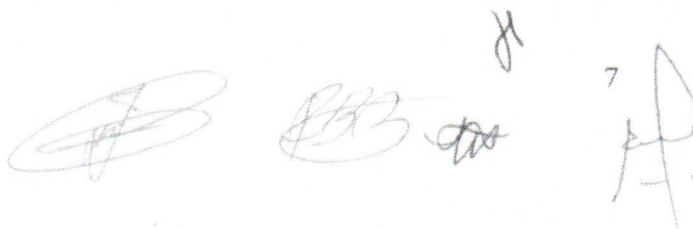
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores públicos, cedidos pelos entes consorciados, contratados temporários, empregados celetistas.

DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os entes consorciados poderão ceder servidores. A cessão de poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de origem, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária, observando-se o limite do teto de gastos.

§ 2º Os servidores cedidos pelos entes consorciados aos Consórcios, Policlínicas e CEOS, permanecerão no seu regime original de trabalho, não se estabelecendo novo vínculo funcional com o **CONTRATADO**.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a vertical signature on the right with the number 7 above it.

DO PATRIMÔNIO /BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de TERMO DE CESSÃO DE USO com prazo de vigência estabelecido no presente **CONTRATO**, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caberá à **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedido de todo acervo patrimonial periodicamente.

§ 2º O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

§ 3º Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

§ 4º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de CESSÃO e USO DOS BENS PÚBLICOS, sem qualquer necessidade de indenização.

§ 5º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetido à Assembléia Geral do Consórcio, para autorização.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

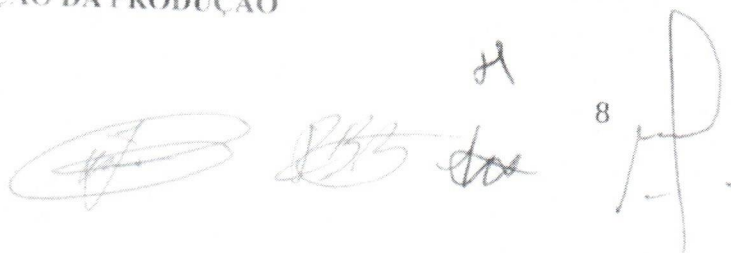
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente de acordo com o Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES).
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios. Policlínicas e CEO, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

H
8


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado através do UNISUSWEB, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§ 2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasse financeiro, caberá à Coordenadoria das Regionais de Saúde, com base nas informações enviadas do SIGES/SIA.

§ 3º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§ 4º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§ 5º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho devem ser acompanhados pela alimentação do Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES) e pelo Sistema Ambulatorial de Informações (SIA/SUS).

§ 6º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Comissão Intergestora Regional/CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

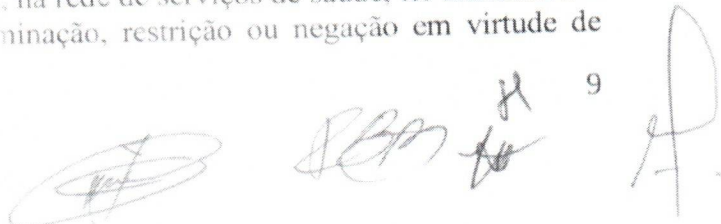
DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de

 9

idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

III - Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

a) A integridade física;

b) A privacidade e ao conforto;

c) A individualidade;

d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;

e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;

f) A segurança do procedimento;

g) O bem-estar psíquico e emocional;

IV - O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

V - O direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;

VI - A informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, baseado nas evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha;

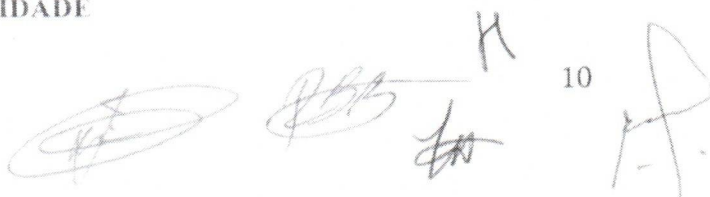
VII - O direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;

VIII - A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;

IX - A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação; e

X - A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

DA PUBLICIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature with 'H' above it, and a signature with 'A.' below it.

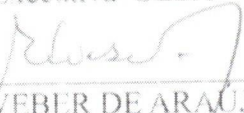
CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

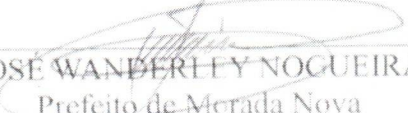
Fortaleza, 02 de janeiro de 2018.



LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO
Secretária Executiva- SESA


RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO
Prefeito de Russas e Presidente do CPSMR


ROBERTO BARBOSA MOREIRA
Prefeito de Jaguaruana


FRANCISCO GLAERTON RABELO CUNHA
Prefeito de Jaguaratama


JOSE WANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito de Merada Nova


IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631)
PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631)
CONSOLIDADO DA REGIÃO: RUSSAS







Rede de atenção	Situação de risco	Procedimento	Quantidade	
			Anual	Média Mensal
REDE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	Câncer de mama	Consulta Médica Mastologia	2.200	200
		Biópsia/exérese de nódulo de mama	60	5
		Mamografia bilateral para rastreamento	3.000	250
		Mamografia unilateral	275	25
		Punção aspirativa de mama por agulha fina	110	10
		Punção aspirativa de mama por agulha fina - Guiada por ultrassom	33	3
		Punção de mama por agulha grossa	44	4
		Punção de mama por agulha grossa - Guiada por ultrassom	33	3
		Ultrassonografia mamária bilateral	1.430	130
		Consulta Médica Ginecologia	1320	120
		Exame Citopatológico	264	24
		Colposcopia	220	20
		Conização	110	10
		Biópsia do colo uterino	60	5
Câncer de colo do útero	Exérese da zona de transformação do colo uterino	60	5	
	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	132	12	
	Ultrassonografia transvaginal	638	58	
	Consulta Médica Urologia	1320	120	
Câncer de próstata	Ultrassonografia de próstata	132	12	
	Biópsia de próstata	40	4	
	Cistoscopia	40	4	
Câncer de pele	Consulta Médica Dermatologia	40	4	
	Biópsia de punção de tumor de pele	660	60	
	Biópsia de pele e partes moles	110	10	
			110	10





Rede de atenção	Situação de Risco	Procedimento	Quantidade	
			Anual	Média Mensal
REDE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	Diabetes risco alto/risco muito alto	Consulta Médica Endocrinologia	1320	120
		Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) de nódulos tireoideanos	55	5
		Iomografia de sela túrcica	NA	NA
		Cintilografia e captação da glândula tireóide	NA	NA
		Cintilografia das paratireóides	NA	NA
		Densitometria	NA	NA
		Ressonância magnética de sela túrcica	NA	NA
		Fotocoagulação a Laser	1.056	96
		Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.056	96
		Determinação de filtração glomerular	1.056	96
		Dosagem de ácido úrico	1.056	96
		Dosagem de colesterol HDL	1.056	96
		Dosagem de colesterol LDL	1.056	96
		Dosagem de colesterol total	2.112	192
		Dosagem de creatinina	2.112	192
		Dosagem de glicose	4.224	384
		Dosagem de hemoglobina glicosilada	1.056	96
		Dosagem de microalbumina na urina	1.056	96
		Dosagem de triglicérides	1.056	96
		Eletrocardiograma	1.056	96
		Fundoscopia	1.056	96
		Retinografia colorida binocular	1.056	96

Rede de atenção	Situação de Risco	Procedimento	Quantidade	
			Anual	Média Mensal
REDE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	Hipertensão risco alto /risco muito alto	Consulta Médica Cardiologia	2.640	240
		Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	2.112	192
		Determinação de filtração glomerular	2.112	192
		Dosagem de ácido úrico	2.112	192
		Dosagem de colesterol HDL	2.112	192
		Dosagem de colesterol LDL	2.112	192
		Dosagem de colesterol total	2.112	192
		Dosagem de creatinina	2.112	192
		Dosagem de glicose	2.112	192
		Dosagem de hemoglobina	2.112	192
		Dosagem de hemoglobina glicosilada	2.112	192
		Dosagem de potássio	2.112	192
		Dosagem de sódio	2.112	192
		Dosagem de triglicídeos	2.112	192
		Dosagem de ureia	2.112	192
		Holter	528	48
		Ecocardiografia Transtoracica	550	50
		Teste ergométrico	60	20
		Ecocardiografia Transesofágica	NA	NA
		Ecocardiografia de estresse	NA	NA
		Eletrcardiograma	1.914	174
		Fundoscopia	528	48

Rede de atenção	Situação de risco	Procedimento	Quantidade		
			Annual	Média Mensal	
MATERNO INFANTIL	Gestante de alto risco (15%)	Consulta especializada obstetricia	1.210	110	
		Teste de tolerância à glicose	330	30	
		ECG-Eletrocardiograma	330	30	
		Ultrassom obstétrico com Doppler	330	30	
		Ultrassom obstétrico	660	60	
		Tococardiografia ante-parto	330	30	
		Contagem de plaquetas	330	30	
		Dosagem de ureia, creatinina e ácido úrico	330	30	
		Dosagem de proteínas	330	30	
		Acompanhamento específico do RN egressos de UTI de até 24 meses	220	20	
		Exames (apoio diagnóstico e terapêutico)	1320	120	
		Consultas de especialidades	660	60	
		Criança de alto risco 12-24 meses	Consulta /atendimentos de reabilitação	550	50

ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO

CONSOLIDADO DA REGIÃO: RUSSAS

Tipo	Procedimento	Parâmetros da Portaria nº1631 para 40 horas semanais (Consultas ou exames por 100.000 habitantes)	Quantidade de profissionais existentes na Policlínica de Russas	Capacidade de produção mensal da Policlínica Regional de Russas
	Consulta Médica Angiologia/Cirurgia Vascular	1.700	1	100
	Consulta Médica Cardiologia	6.000	2	240
	Consulta Médica Clínica Médica (Geriatria)	NSA	1	75
	Consulta Médica Dermatologia	3.800	1	60
	Consulta Médica Endocrinologia	2.500	1	120
	Consulta Médica Gastroenterologia	1.400	1	160
	Consulta Médica Gineco - obstetrícia	NSA	2	230
	Consulta Médica Proctologia	1.600	NSA	NSA
	Consulta Médica Mastologia	NSA	1	200
	Consulta Médica Nefrologia	1.600	NSA	NSA
	Consulta Médica Neurologia/Neurocirurgia/Neurofisiologia	6.500	NSA	NSA
	Consulta Médica Oftalmologia	13.800	1	140
	Consulta Médica Ortopedia	15.000	1	220
	Consulta Médica Otorrino	3.600	1	132
	Consulta Médica Pneumologia	2.500	NSA	NSA
	Consulta Médica Pediatria	NSA	1	120
	Consulta Médica Urologia	3.500	1	120
	Consulta Médica Reumatologia	1.000	NSA	NSA
	Total	64.500	15	1.917

Consulta médica especializada

ANEXO II

ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO

CONSOLIDADO DA REGIÃO: RUSSAS

Serviços	Tipo	Parâmetros da Portaria nº1631 para 40 horas semanais (Consultas ou exames por 100.000 habitantes)	Quantidade de profissionais existentes na Policlínica de Russas	Capacidade de produção mensal da Policlínica Regional de Russas
Consulta/Procedimentos				
	Assistente social	NSA	1	264
	Enfermagem	NSA	4	5.000
	Farmácia Clínica	NSA	2	264
	Fisioterapia	NSA	2	1000
	Fonoaudiologia	NSA	1	352
	Nutricionista	NSA	2	352
	Psicóloga	NSA	2	352
	Terapia Ocupacional	NSA	1	264
	Total Mês	NSA	15	7.848

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO

CONSOLIDADO DA REGIÃO: RUSSAS

Serviços	Tipo	Parâmetros da Portaria nº1631 para 40 horas semanais (Consultas ou exames por 100.000 habitantes)	Quantidade de profissionais existentes na Policlínica de Russas	Capacidade de produção mensal da Policlínica Regional de Russas
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutica - SADT	Audiometria (Exames)	850	1	60
	ECG	NSA	1	300
	Ecocardiograma	1.600	1	60
	Endoscopias Digestivas	1.700	1	100
	Ergometrias	600	1	20
	Mamografias	3.000	2	634
	Holters	300	1	16
	Patologia Clínica	NSA	1	2.931
	Raio X	NSA	2	634
	Ultrassonografias Gerais	NSA	1	320
Ultrassonografias de Mama		400	130	
Total Mês		8.450	13	5.205

ANEXO III

ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

SERVIÇOS	Capacidade de produção mensal da Policlínica Regional de Russas (100%)	MUNICÍPIO				
		Jaguaretama (9,02%)	Jaguaruana (16,95%)	Morada Nova (30,93%)	Palhano (4,67%)	Russas (38,43%)
Angiologia	100	9	17	31	5	38
Cardiologia	240	22	41	74	11	92
Clinica Médica	75	7	13	23	4	29
Dermatologia	60	5	10	19	3	23
Endocrinologia	120	11	20	37	6	46
Gastroenterologia	160	14	27	49	7	61
Ginecologia	120	11	20	37	6	46
Mastologia	200	18	34	62	9	77
Obstetricia (Pré Natal de Risco)	110	10	19	34	5	42
Oftalmologia	140	13	24	43	7	54
Otorrinolaringologia	132	12	22	41	6	51
Pediatria	120	11	20	37	6	46
Traumato-Ortopedia	220	20	37	68	10	85
Urologia	120	11	20	37	6	46
Total Mês	1.917	173	325	593	90	737

ANEXO III

ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	MUNICÍPIO				
		Jaguaratama (9,02%)	Jaguaruana (16,95%)	Morada Nova (30,93%)	Palhano (4,67%)	Russas (38,43%)
Assistente Social	264	24	45	82	12	101
Enfermagem	5.000	451	848	1547	234	1922
Farmácia Clínica	264	24	45	82	12	101
Fisioterapia	1000	90	170	309	47	384
Fonoaudiologia	352	32	60	109	16	135
Nutricionista	352	32	60	109	16	135
Psicóloga	176	16	30	54	8	68
Terapia Ocupacional	264	24	45	82	12	101
Total Mês	7.672	692	1.300	2.373	358	2.948


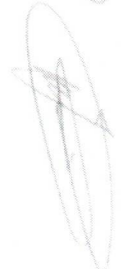

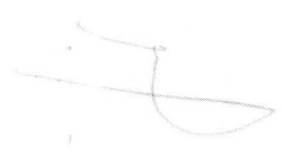
ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	MUNICÍPIO				
		Jaguaratama (9,02%)	Jaguaruana (16,95%)	Morada Nova (30,93%)	Palhano (4,67%)	Russas (38,43%)
Audiometria (Exames)	60	5	10	19	3	23
ECCG	300	27	51	93	14	115
Eco cardiograma	60	5	10	19	3	23
Endoscopias Digestivas	100	9	17	31	5	38
Ergometrias	20	2	3	6	1	8
Mamografias	634	57	107	196	30	244
Holteres	16	1	3	5	1	6
Patologia Clínica	2.931	264	497	907	137	1126
Raio X	634	57	107	196	30	244
Ultrassonografias	440	40	75	136	21	169
Total Mês	5.195	469	881	1.607	243	1.996

ANEXO III

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	MUNICÍPIO				
		Jaguaratama (9,02%)	Jaguaruana (16,95%)	Morada Nova (30,93%)	Palhano (4,67%)	Russas (38,43%)
Consultas Especializadas Médicas	1.917	173	325	593	90	737
Consultas e Procedimentos de Profissionais de apoio Especializado	7.672	692	1.300	2.373	358	2.948
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutica - SADT	5.195	469	881	1.607	243	1.996
TOTAL	14.784	1.334	2.506	4.573	690	5.681

IBGE – Resolução Nº 01 – 01 de Julho de 2017

ANEXO IV – INDICADORES DE RESULTADOS

LINHA DE CUIDADO MATERNO-INFANTIL

INDICADOR

FORMA DE CÁLCULO

UNID

PERIODICIDADE

1-Proporção de gestantes estratificadas como alto risco atendidas pela Policlínica.	Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica x 100 / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica.	%	Mensal
2-Proporção de gestantes de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de gestantes de alto risco com todos os exames do Pré-natal realizado x 100 / Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal
3-Proporção de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, vinculadas ao hospital de referência da Macrorregião.	Nº de gestantes de alto risco com hospital de referência vinculado x 100 / Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal

LINHA DE CUIDADO EM ONCOLOGIA

1-Proporção de diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ e I</i>) de câncer de mama.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ e I</i>) de câncer de mama x 100 / Nº total de mulheres diagnosticadas com câncer de mama assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre
2-Proporção de diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ e I</i>) de câncer de colo uterino.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais (<i>in situ e I</i>) de câncer de colo uterino x 100 / Nº total de mulheres diagnosticadas com câncer de colo de útero assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre

LINHA DE CUIDADO EM HIPERTENSÃO E DIABETES

1-Proporção de pacientes Hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica.	Nº de pacientes hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / Nº de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Hipertenso de alto risco.	%	Mensal
2-Proporção de pacientes Diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica.	Nº de pacientes diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / Nº de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Diabético de muito alto risco.	%	Mensal
3-Proporção de hipertensos de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de hipertensos de alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de hipertensos de alto risco assistidos na Policlínica.	%	Mensal
4-Proporção de diabéticos de muito alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de diabéticos de muito alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de diabéticos assistidos na Policlínica.	%	Mensal

ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE**1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO****ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 1.917 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO II.

Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 1.917 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO II, referente a 100% das consultas agendadas, onde 60% serão agendadas de primeira vez e 40% serão reguladas com referência interna (retorno) para a garantia da integralidade da assistência.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 1.898 exames de imagem, conforme definido no ANEXO II.

Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 566 exames de imagem, conforme definido no ANEXO II, referente a 30% dos exames ofertados e 70% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

PROGRAMA DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2018 o CONTRATADO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO IV.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial à 9ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO IV para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em I cf.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**CONTRATO DE PROGRAMA
DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS DR.
RAIMUNDO XAVIER DE
ARAÚJO - 2018**

Fortaleza - CE
Janeiro 2018

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RUSSAS, JAGUARUANA, JAGUARETAMA, MORADA NOVA, PALHANO E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE RUSSAS-CE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Executiva, **LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO**, RG nº 886.657, SSP-CE e CPF nº 218.559.003-00, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE; o **MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.535.446/0001-60, com sede na Av. Dom Lino, nº 831, Bairro: centro, CEP 62.900-000, Russas - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04; o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro: centro, CEP 62.823-000, Jaguaruana - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BARBOSA MOREIRA**, RG: 51999582 e CPF: 230.752.873-34; o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 544, Bairro: centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, RG: 98010041576 e CPF: 311.141.993-20; o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, CEP 62.940-000, Morada Nova - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA**, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00; o **MUNICÍPIO DE PALHANO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.488.670/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, nº 600, Bairro: centro, CEP 62.910-000, Palhano - Ceará, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO NUNES DA SILVA**, RG: 95002598511 e CPF: 768.210.133-49; doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS- CPSMR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N, CEP 62.900-000 - Russas-Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO**, RG: 301598 e CPF: 053.482.773-04, residente e domiciliado na cidade de Russas-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

X  2 

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Russas (Lei nº 1231, de 02 de setembro de 2009), do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), do Município de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009) do Município de Morada Nova (Lei nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), do Município de Palhano (Lei nº 380, de 29 de setembro de 2009), e, também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato de programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS de SAÚDE ESPECIALIZADOS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão do CEO-R Dr. Raimundo Xavier de Araújo - CEO Regional de Russas, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§ 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA.

ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DO CONTRATADO.

ANEXO III - SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO.

§ 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo III), onde serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na Constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CLÁUSULA QUARTA - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO ESTADO do CEARÁ tem como finalidade, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde especializados no âmbito regional, com prioridades identificadas, e para o cumprimento das suas finalidades, DEVERÁ:

- a. Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados.

 3

- b. Facilitar o acesso da população, por meio da disponibilidade de transporte, de forma programada e integrada, com realização conjunta de consulta e exames necessários.
- c. Adquirir e/ou administrar os bens de uso compartilhado.
- d. Realizar licitações compartilhadas.
- e. Realizar estudos técnicos, projetos de interesse da saúde, inclusive para obtenção de recursos estaduais e federais e pesquisas de interesse à saúde.
- f. Favorecer campo de estágio as profissionais de saúde, de acordo com regulamentação específica.
- g. Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais de média e alta complexidade, de interesse regional e/ou macrorregional.
- h. Celebrar convênios e contratos.
- i. Inserir-se no sistema de regulação, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
- j. Contratar serviços, criar e implantar serviços, de acordo com as necessidades, estudos epidemiológicos e de viabilidade econômica, e parâmetros técnicos que justifique a necessidade, conforme os princípios de economia de escala.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA - É uma instância permanente, de natureza fiscalizadora, cujos membros são escolhidos entre os membros dos entes consorciados. O Conselheiro Fiscal terá mandato coincidente com o Presidente do Consórcio. Eleitos na mesma Assembléia Geral da eleição do Presidente do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos prestadores de serviços: CEO

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Encaminhar mensalmente a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES), a justificativa dos pacientes não atendidos, nominados por município, de tal forma que se possam esclarecer as referidas causas junto aos gestores municipais, durante as reuniões da Comissão Intergestora Regional (CIR), bem como, a possível redução da oferta de serviços, com respectiva justificativa.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.

X



6. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referente ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a ser pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
7. Dispor de forma atualizada de:
 - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
8. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo especialista;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
9. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a CEO-R/Russas e os profissionais da APS na região.
10. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
11. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo coordenador regional de saúde.
12. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação – UNISUS-WEB o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
13. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 9ª Coordenadoria Regional de Saúde de Russas, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
14. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
15. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA.
16. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à

2



melhoria da organização do CEO-R/Russas, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas do CEO-R, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.

18. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R/Russas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio;
4. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificados.
5. Apoiar o desenvolvimento das ações que vise à qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas, necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§ 1º- Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§ 2º- Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de cinco de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades

H



6



requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§ 1º - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§ 2º - O provimento será feito mediante concurso público, ressalvadas as contratações para suprimir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos financeiros aplicados com pessoal deverão atender aos seguintes limites máximos:

- a. Até 56% do TOTAL dos recursos do custeio, com pessoal de nível técnico superior;
- b. Até 2%, dos recursos do custeio com pessoal administrativo;
- c. Até 2%, dos recursos do custeio com cargos comissionados, incluindo-se: assessoria técnica, gerencial e gratificações.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentário-financeira.

§ 2º Em caso de necessidade da criação de novos serviços e ou ampliação, os limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros.

DOS EMPREGOS PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores públicos cedidos pelos entes consorciados, contratados temporários, empregados celetistas.

DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os entes consorciados poderão ceder servidores. A cessão de servidores poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária, observando-se o limite do teto de gastos.

§ 2º Os servidores cedidos pelos entes consorciados aos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, permanecerão no seu regime original de trabalho, não se estabelecendo novo vínculo funcional com o **CONTRATADO**.

PATRIMÔNIO /BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de **TERMO DE CESSÃO DE USO** com prazo de vigência estabelecido no presente **CONTRATO**, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caberá à **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos

W



formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedido de todo acervo patrimonial periodicamente.

§ 2º O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

§ 3º Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

§ 4º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de CESSÃO e USO DOS BENS PÚBLICOS, sem qualquer necessidade de indenização.

§ 5º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetido à Assembléia Geral do Consórcio, para autorização.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º A prestação de contas será feita por diversos instrumentos, que deverão ser encaminhados regularmente a Secretária da Saúde do Estado à área responsável pelos Consórcios e disponibilizados nos sites:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) – mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente em conformidade com o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, que deverá ser enviado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, patações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§ 2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fim de repasse financeiro, caberá a Coordenadoria das Regionais de Saúde com base nas informações do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).

1



§ 3º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§ 4º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§ 5º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho devem ser acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES) e Sistema Ambulatorial de Informação – SIA/SUS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - o contrato de programa terá vigência anual, a partir de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

III - Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

- a) A integridade física;
- b) A privacidade e ao conforto;
- c) A individualidade;

 9

- d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
 - e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
 - f) A segurança do procedimento;
 - g) O bem-estar psíquico e emocional;
- IV - O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;
- V - O direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;
- VI - A escolha do local de morte;
- VII - O direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;
- VIII - A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;
- IX - A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação; e
- X - A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

DA PUBLICIDADE


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

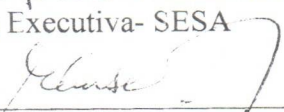
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2018.



LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO
Secretária Executiva- SESA



RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO
Prefeito de Russas e Presidente do CPSMR

Roberto Barbosa Moreira

ROBERTO BARBOSA MOREIRA
Prefeito de Jaguaruana

Francisco Glairton Rabelo Cunha

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito de Jaguaretama

Jose Wanderley Nogueira

JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito de Morada Nova

Ivanildo Nunes da Silva

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO I: PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA
Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

Especialidade	Descrição	Parâmetro de Encaminhamento	Número estimado de sessões/mês	Duração do atendimento (tempo clínico)
Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento.	01 usuário	04	48 minutos
Odontopediatria	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento.	01 usuário	04	48 minutos
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	01 elemento dentário	03	48 minutos
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos preventivos, interceptativos e corretivos conforme descrito nos protocolos de encaminhamento. A Unidade de Saúde terá XXX pacientes em tratamento (manutenção). O parâmetro para conclusão dos tratamentos é de 36 meses considerando o comparecimento sistemático do paciente. Dessa forma novas vagas só serão disponibilizadas em casos de conclusão, desistência ou abandono dos tratamentos em andamento.	01 usuário	01	30 minutos
Periodontia	Tratamento clínico periodontal	01 usuário	03	48 minutos
	Tratamento cirúrgico periodontal	01 procedimento cirúrgico	02	48 minutos
Prótese	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por paciente.	01 usuário	05	30 minutos
Cirurgia Oral Menor/	O tratamento se refere à realização de 01 (um) procedimento cirúrgico por paciente. O diagnóstico de lesão pré-cancerígena deverá ser independente da pactuação.	01 procedimento cirúrgico	02	48 minutos

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADES						TOTAL
	PACIENTES ESPECIAIS	ODONTOPEDIATRIA	ENDODONTIA	PERIODONTIA	CIRURGIA ORAL MENOR	PRÓTESE	
JAGUARETAMA	2	2	17	8	8	10	47
JAGUARUANA	4	4	30	15	15	17	85
MORADA NOVA	8	8	59	29	29	33	166
PALHANO	1	1	8	5	5	5	25
RUSSAS	9	9	62	31	31	35	177
TOTAL	24	24	176	88	88	100	500

Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	PACIENTES EM TRATAMENTO/ MÊS
JAGUARETAMA	54
JAGUARUANA	102
MORADA NOVA	192
PALHANO	30
RUSSAS	222
TOTAL	600

2

**ANEXO II: DOS INDICADORES E METAS DO CONTRATADO
PERÍODO PARA AVALIAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

Nº	INDICADOR	REGISTRO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	META
1	Procedimentos básicos realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	BPA-I	Nº de procedimentos básicos realizados por mês em PNE de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório de procedimentos básicos realizados em PNE / 190 x 100	100%
2	Procedimentos básicos restauradores realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	BPA-I	Nº de procedimentos básicos restauradores realizados por mês em PNE de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório de procedimentos básicos restauradores realizados em PNE / 95 x 100	
3	Procedimentos endodônticos realizados	BPA-C	Nº de procedimentos endodônticos realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos endodônticos realizados no mês / 90 x 100	
4	Procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados	BPA-C	Nº de procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados no mês / 20 x 100	100%
5	Procedimentos periodontais realizados	BPA-C	Nº de procedimentos periodontais realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos periodontais realizados no mês / 150 x 100	
6	Procedimentos de cirurgia oral menor realizados	BPA-C	Nº de procedimentos cirúrgicos realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos cirúrgicos realizados no mês / 170 x 100	100%
7	Próteses dentárias instaladas	BPA-I	Nº de próteses dentárias instaladas descritas na nota técnica e portaria 1825 de 2012.	Somatório de próteses dentárias instaladas / 121 * x 100	

*Ver perfil de cada Unidade.

ANEXO III

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados:

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio dos gastos do **CEO REGIONAL DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAUJO** e do **CONTRATADO**, no período do Contrato de Programa, está estimado em destinados ao custeio do Centro de Especialidade Odontológica **DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAUJO - CEO Regional de Russas**.

- 1- Aos **CONTRATANTES**, em especial à **9ª REGIONAL DE SAÚDE**, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO**, segundo indicadores do Anexo II, para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros;
- 2- Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de **Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, na forma e limites estabelecidos em lei;
- 3- A análise referida no item 02, deste documento, não prejudicará a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Programa em relação às cláusulas que quantificam as metas e indicadores a serem cumpridas pelo **CONTRATADO** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **CEO REGIONAL DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAUJO**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada;
- 4- Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Documentação Complementar



DECLARAÇÃO

João Torquato de Souza, CPF nº 445.941.353-15, Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR, sirvo-me da presente para DECLARAR a quem interessar possa e em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que recebi da empresa ASCONJ – Assessoria Contábil e Jurídica, CNPJ nº 07.801.375/0001-08, através do seu representante legal, o Contador João Sivanney Pinheiro Bezerra, portador de CPF nº 802.516.333-49, a Prestação de Contas de Gestão – PCS em apreço, inerente ao exercício financeiro de 2019 no período de (01/01/2019 a 01/04/2019), e após processo de conferência, atesto que está devidamente instruída com todos os documentos elencados na Instrução Normativa nº 03/2013 da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Declaro por fim, está ciente que a responsabilidade da Empresa se restringe a elaboração da PCS, e que devo providenciar a digitalização e envio ao TCE-CE junto aos devidos responsáveis por essa área, tudo na forma do processo eletrônico com prazo de envio até 01 de Agosto de 2019, conforme disciplina o art. 3º, I da I.N. nº 03/2013 – TCM-CE.

Russas/CE, 16 de Maio de 2019.

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
Secretário Executivo - CPSMR